

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026



Edital de Licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026

OBJETO: *A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA, localizado na Estrada São João Marcos Fazenda Batatal, no bairro FAZENDA INGAÍBA - - MANGARATIBA / RJ, em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de setembro de 2026 às 15h00min até 22 de setembro de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 23 de setembro de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Processo Administrativo nº 1042/2026)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela **Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo *MAIOR DESCONTO GLOBAL*, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **1042/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <https://novobbmnet.com.br/>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .

2. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 2.1.** O objeto desta Concorrência Eletrônica é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA**, localizado na Estrada São João Marcos Fazenda Batatal, no bairro FAZENDA INGAÍBA- - MANGARATIBA / RJ, em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 2.2.** A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

03.01.01.10.302.0002.1002.4.4.9051.99.1635
03.01.01.10.302.0002.1002.4.4.9051.99.1621
03.01.01.10.302.0002.1002.4.4.9051..99.1622

Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ABERTURA

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	04	09	2026	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	22	09	2026	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:	23	09	2026	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://novobbmnet.com.br/			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	03.01.01.10.302.0002.1002.4.4.9051.99.1635 03.01.01.10.302.0002.1002.4.4.9051.99.1621 03.01.01.10.302.0002.1002.4.4.9051..99.1622			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto desta Concorrência, foi **R\$ 712.061,58 (setecentos e doze mil sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme o CRITERIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A presente Concorrência Eletrônica reger-se-á pelo tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

7.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

7.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8. –DO CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

8.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

8.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

9. – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço** ou **percentual de desconto**, contendo **VALOR UNITÁRIO e GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.

9.1.1. O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos II

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

9.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

f) O local da obra será na localidade **na Estrada São João Marcos Fazenda Batatal, no bairro FAZENDA INGAÍBA - - MANGARATIBA / RJ**

9.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.– DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

11.– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

11.6 O modo de disputa será **“ABERTO E FECHADO”**, com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

12.4 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12.5– Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.6. Será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.2 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo ~~da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do~~

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

documento será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

13.12 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

13.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

13.17 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

13.18 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.19 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.21 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.24 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

13.25 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.26 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.27 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

13.28 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.29 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.30 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.31 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.33 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.34 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.35 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.36 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.37 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 13.38 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 13.39 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13.40 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.41 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 13.42 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 13.43 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- 13.44 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.45 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.46 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.47 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.48 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.49 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.50 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.51 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.53 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.54 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

13.55 Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023**.

13.56 Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acompanhado da quitação do prêmio.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://novobbmnet.com.br/> , ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com .

14.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria Municipal de Suprimentos, situada a Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, apt 202- Centro -Mangaratiba- RJ, no horário compreendido entre 08h15 e 16h00.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

16.2 A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

16.3 O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

17.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

17.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

17.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1 advertência;
 - 18.2.2 multa;
 - 18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 19.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 19.2 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 19.3 A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

- 19.4 A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 19.5 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3 É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.4 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

21.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.8 *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

21.10 O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

21.11 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual;

21.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.13 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso da presente Concorrência Eletrônica;

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 ANEXO 01 – ETP e Projeto Básico;

21.18.1.1 Pesquisa de mercado/ Planilhas Orçamentárias/ Planilhas complementares;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

21.18.2 ANEXO 02 - Modelo de Proposta;

21.18.3 ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada

21.18.4 ANEXO 04 –Minuta de Contrato

22 DA PUBLICIDADE

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

22.2. Sem prejuízo do disposto no item 22.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicado no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 22.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 31 de agosto de 2026

Lucas da Silva Venito

Secretário Municipal de Saúde

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1. Setor Requisitante: Superintendência de Atenção Primária à Saúde

1.1.2. Responsável pela Demanda: Lucas da Silva Venito - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: Port. No 0018-03/01/2025

1.1.3. Objeto – REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAIBA, Estrada São João Marcos Fazenda Batatal – Bairro Fazenda Ingaíba - Mangaratiba / RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1.** A Reforma e Ampliação da Clínica da Família Ingaíba é necessária para atender à crescente demanda por serviços de saúde no Município de Mangaratiba, decorrente do crescimento populacional e da ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais e odontológicos, atualmente não plenamente suportados pela infraestrutura existente.
- 2.2.** As atuais unidades de saúde apresentam limitações físicas e funcionais que dificultam a ampliação e a integração de serviços assistenciais, administrativos e de apoio diagnóstico. A construção de uma nova unidade permitirá dispor de ambientes adequados, planejados e compatíveis com as exigências técnicas e normativas vigentes.
- 2.3.** A nova Clínica da Família possibilitará a organização racional dos fluxos de acolhimento, triagem, atendimento, exames e circulação interna, promovendo atendimento mais eficiente, humanizado e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.4.** A edificação será projetada para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e administrativos, favorecendo a eficiência operacional, a segurança ocupacional e a correta organização dos setores e serviços.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 2.5.** A reforma e ampliação da unidade permitirá a implantação de setores específicos para as diversas especialidades médicas e odontológicas, otimizando os processos de atendimento e ampliando a resolutividade da rede municipal de saúde.
- 2.6.** A execução da obra demanda conhecimentos técnicos especializados, atendimento às normas de engenharia, arquitetura, acessibilidade, segurança e saúde, bem como o acompanhamento por profissionais legalmente habilitados, tornando indispensável a contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada.
- 2.7.** A reforma e ampliação da unidade de saúde viabilizará a concentração e integração de programas da Atenção Básica, fortalecendo a rede assistencial e ampliando o acesso da população a serviços de saúde.
- 2.8.** A implantação de uma unidade planejada permitirá reduzir tempos de espera, melhorar a distribuição dos atendimentos e evitar sobrecarga de outras unidades, promovendo maior eficiência administrativa e assistencial.
- 2.9.** A nova edificação atenderá integralmente às exigências dos órgãos de vigilância sanitária e demais órgãos de controle, especialmente quanto à ventilação, dimensionamento de ambientes, separação de fluxos, higiene, acessibilidade e segurança.
- 2.10.** A reforma e ampliação permitirá a implantação de sistemas modernos e adequados, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, iluminação, rede lógica, e mobiliário compatível com as atividades desenvolvidas.
- 2.11.** A unidade será projetada para minimizar riscos de acidentes, quedas, superlotação e conflitos, por meio de layout adequado, circulação segura e ambientes dimensionados conforme normas técnicas, garantindo segurança aos usuários e servidores.
- 2.12.** A reforma e ampliação assegurará ambientes que garantam a privacidade nos atendimentos, triagens e procedimentos clínicos, em conformidade com os princípios éticos e de confidencialidade no atendimento em saúde.
- 2.13.** A reforma e ampliação da unidade contribuirá para o atendimento às recomendações e exigências dos órgãos de controle e fiscalização, como Vigilância Sanitária, Ministério Público, Tribunal de Contas e Controladoria, reduzindo riscos de não conformidades e fortalecendo a gestão pública.
- 2.14.** Uma infraestrutura moderna, adequada e humanizada reforça o compromisso da Administração Pública com a qualidade do serviço prestado, melhora a percepção do usuário e fortalece a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.15.** A reforma e ampliação da Clínica da Família de Ingaíba representam investimento estratégico de longo prazo, voltado à ampliação sustentável da rede municipal de saúde, à melhoria contínua dos serviços e ao atendimento das demandas futuras da população.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido institucionalizado no âmbito deste órgão, conforme orientam o Guia de Boas Práticas de Contratações Públicas e as recomendações dos órgãos de controle para o fortalecimento do planejamento estratégico das aquisições governamentais, a presente demanda foi concebida observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos correlatos.

3.2 Ressalta-se que, mesmo na ausência de um PCA formalizado, foram adotados os procedimentos de planejamento prévio exigidos pelo novo regime jurídico das licitações e contratos, assegurando a adequada definição do objeto, a identificação precisa da necessidade administrativa e a avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

3.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação foi elaborado com base em análise detalhada do problema a ser solucionado, dos resultados esperados e dos requisitos funcionais e técnicos indispensáveis para a adequada prestação do serviço ou fornecimento do bem. O documento considera integralmente os parâmetros legais, os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como as necessidades específicas da Administração Pública Municipal, garantindo alinhamento com os instrumentos de planejamento vigentes, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3.4 Além disso, o ETP contempla a análise comparativa de soluções possíveis, a avaliação de riscos associados à contratação, a verificação de compatibilidade orçamentária e a estimativa preliminar de custos, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a instrução processual atende aos requisitos legais e normativos, promovendo maior previsibilidade, segurança administrativa e racionalização do gasto público.

3.5 Assim, ainda que o PCA não esteja plenamente implementado, a presente contratação foi planejada de forma estruturada, fundamentada e orientada pelas melhores práticas de governança e integridade nas aquisições públicas, assegurando que a solução proposta seja tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1** Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.
- 4.2** Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.
- 4.3** Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra.
- 4.4** Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma na edificação e ampliação da recepção e demais serviços expostos no orçamento detalhado previsto.
- 4.5** Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- 4.6** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- 4.7** Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.
- 4.8** A contratada deverá estar em estrita conformidade com a lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões da Engenharia e dá outras providências.
- 4.9** Estar em conformidade Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF); d. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências e NBR 9050/2015 – ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).
- 4.10** Estar constituída como pessoa jurídica, com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 4.11** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimentos realizados compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.12** O serviço terá início imediato após a assinatura do contrato com a empresa devendo observar e cumprir fielmente o objeto da contratação.
- 4.13** A prestação do serviço não isenta a contratada das responsabilidades por eventuais não conformidades ou defeitos identificados posteriormente.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 4.14** A contratada deverá garantir capacidade de atendimento a demandas emergenciais e extraordinárias sem qualquer ônus adicional para a administração pública.
- 4.15** O prazo para o início da execução do serviço será de 10 (dez) dias a contar do envio da ordem de início dos serviços.
- 4.16** A natureza do objeto contratual permite ampla competitividade no mercado viabilizando a participação de diversas empresas especializadas o que garantirá propostas economicamente vantajosas para a administração pública.
- 4.17** A contratada deverá seguir as normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis a execução de obras, inclusive no que tange a qualidade de materiais.
- 4.18** A contratada deverá conduzir a execução da obra em estrita observância às normas ambientais e aos princípios do desenvolvimento sustentável, responsabilizando-se integralmente pelas práticas adotadas por seus empregados.
- 4.19** A execução do objeto contratual deverá pautar-se pelas diretrizes e práticas recomendadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada, buscando a racionalização no consumo de recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais negativos.
- 4.20** Além das especificações de projeto, a CONTRATADA deverá priorizar, sempre que técnica e economicamente viável e mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, a utilização de:
- 4.20.1** Materiais de construção de baixo impacto ambiental, que possuam certificação ou rotulagem ambiental (Ex: Selos Procel, CONAMA, FSC, etc.);
- 4.20.2** Equipamentos e sistemas que promovam a eficiência energética durante e após a obra (Ex: iluminação LED, equipamentos com Selo Procel de eficiência);
- 4.20.3** Dispositivos economizadores de água (Ex: torneiras com arejadores, bacias sanitárias de duplo acionamento).
- 4.21** Uso de Madeira de Origem Legal: É obrigatório o emprego de madeiras que tenham sua procedência legal comprovada, por meio da apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente.
- 4.22** Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).
- 4.23** A contratada é a responsável pela gestão completa dos resíduos gerados pela obra, desde sua segregação no canteiro até a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal aplicável.
- 4.24** Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o seu PGRCC, que deverá conter, no mínimo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 4.24.1** Caracterização e Quantificação: Estimativa dos tipos (Classe A, B, C e D) e volumes de resíduos que serão gerados;
- 4.24.2** Triagem e Acondicionamento: Descrição dos procedimentos e locais para a separação (triagem) dos resíduos no canteiro de obras e seu acondicionamento em baias, contentores ou outros recipientes devidamente sinalizados;
- 4.24.3** Transporte: Indicação da logística de transporte, incluindo a identificação das empresas transportadoras, que deverão possuir licença ambiental para tal atividade;
- 4.24.4** Destinação Final: Indicação dos locais de destinação final licenciados (aterros, áreas de reciclagem, etc.) para cada classe de resíduo, em conformidade com a legislação. O PGRCC deverá priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos.
- 4.25** Comprovação da Destinação: A CONTRATADA deverá manter um registro organizado de todos os transportes e destinações de resíduos. A comprovação da destinação final ambientalmente adequada será requisito para a medição e o pagamento das parcelas do contrato, devendo ser apresentados à fiscalização os Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes emitidos pelas empresas receptoras licenciadas.
- 4.26** A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras e seu entorno permanentemente limpos e organizados, evitando o acúmulo inadequado de resíduos, poeira e outros materiais que possam causar transtornos ou danos ao meio ambiente e à vizinhança.

5 DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA DEMANDA (Inciso IV, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1.** Os quantitativos, os valores e as respectivas memórias de cálculo encontram-se devidamente discriminados em anexo, tendo sido elaborados com base nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e critérios adotados pela Administração. Referidos documentos integram o presente instrumento para todos os fins, servindo de fundamento para a composição dos custos, estimativa orçamentária e verificação da compatibilidade entre os serviços previstos e os valores apresentados.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1** É o mercado que irá apontar qual o melhor caminho para solucionar sua demanda, sob os aspectos técnico e econômico. Para tanto, é imprescindível que a Administração compreenda bem sua demanda para que o levantamento seja o mais produtivo possível.
- 6.2** Com efeito, o Poder Público deve se colocar em curso para apurar qual objeto será capaz de suprir suas necessidades em qualidade, custo, tempo e operacionalização, tudo em face da eficiência da máquina administrativa. Assim, o levantamento de mercado deve buscar o máximo de informações acerca do objeto para apreender tudo que o envolve.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

6.3.1. Solução 1: Execução da Obra por Administração Direta (Recursos Humanos e Estrutura Própria da Prefeitura)

6.3.1.1 Vantagens

6.3.1.1.1. Maior controle direto da execução das atividades.

6.3.1.1.2. Possibilidade de ajustes imediatos durante a obra, sem necessidade de aditivos contratuais.

6.3.1.2 Desvantagens

6.3.1.2.1. Ausência de equipe técnica própria especializada em obras hospitalares, o que pode comprometer qualidade, prazos e segurança.

6.3.1.2.2. Escassez de mão de obra municipal suficiente para execução, acarretando atrasos.

6.3.1.2.3. Necessidade de adquirir materiais diretamente, gerando processos administrativos adicionais.

6.3.1.2.4. Riscos de inadequação a normas técnicas de engenharia e vigilância sanitária.

6.3.1.3 Conclusão

Alternativa inviável, dada a falta de estrutura técnica própria e a complexidade da obra.

6.3.2. Solução 2: Contratação Direta para a realização do serviço (Dispensa ou Inexigibilidade)

6.3.2.1 Vantagens

6.3.2.1.1. Maior rapidez na contratação.

6.3.2.1.2. Possível continuidade de serviços quando há empresa já atuando no local (hipótese específica).

6.3.2.2 Desvantagens

6.3.2.2.1. Impossibilidade de uso de dispensa por valor, pois o custo estimado da obra supera o limite legal previsto no art. 75, I.

6.3.2.2.2. Inexigibilidade não se aplica, pois há ampla competitividade no mercado de construção civil.

6.3.2.2.3. Risco de questionamentos e responsabilização caso utilizada fora das hipóteses legais.

6.3.2.3 Conclusão

Alternativa juridicamente inviável, considerando a natureza da obra e o valor estimado.

6.3.3. Solução 3: Contratação por Licitação – Concorrência

6.3.3.1 Vantagens

6.3.3.1.1. Máxima competitividade: qualquer empresa que atenda aos requisitos pode participar.

6.3.3.1.2. Formato eletrônico permite participação nacional, ampliando concorrência e reduzindo preços.

6.3.3.1.3. Alinhamento total à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 28 e 56, que indicam a preferência por procedimentos eletrônicos.

6.3.3.1.4. Transparência plena, com todos os atos registrados em plataforma digital.

6.3.3.1.5. Processo mais rápido e menos oneroso em comparação a sessões presenciais.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

6.3.3.1.6. Possibilidade de adotar critério de julgamento por menor preço ou melhor técnica e preço, conforme o anteprojeto.

6.3.3.2 Desvantagens

6.3.3.2.1. Necessidade de plataforma eletrônica adequada e equipe capacitada.

6.3.3.2.2. Exige maior rigor na elaboração do Projeto Básico/Executivo e planilha orçamentária.

6.3.3.3 Conclusão

Trata-se da alternativa mais viável, econômica e eficiente para ampliação da recepção do hospital, garantindo ampla competição, preços mais vantajosos e maior segurança jurídica para a Administração.

6.3.4. Solução 4: Execução da Obra por Meio de Consórcios Intermunicipais

6.3.4.1 Vantagens

6.3.4.1.1 Possibilita a participação de empresas especializadas em obras hospitalares.

6.3.4.1.2 Amplia a capacidade técnica e operacional das proponentes.

6.3.4.2 Desvantagens

6.3.4.2.1 Maior complexidade na gestão contratual.

6.3.4.2.2 Necessidade de atenção à responsabilidade solidária das consorciadas.

6.3.4.3 Conclusão

Alternativa admissível, desde que prevista no edital e adequadamente justificada.

6.4. Conclusão da Análise das Soluções

6.4.1 Após a análise comparativa das alternativas disponíveis para a execução da obra de ampliação da recepção do hospital, conclui-se que a Solução 3 – Contratação por Licitação, na modalidade Concorrência, em formato eletrônico, apresenta-se como a opção mais adequada, eficiente e segura para a Administração Pública.

6.4.2 Do ponto de vista técnico, a concorrência eletrônica possibilita a seleção de empresa com capacidade comprovada para execução de obra em ambiente hospitalar, exigindo-se qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, atendimento às normas de engenharia, acessibilidade e vigilância sanitária, além da observância integral ao projeto básico/executivo. Tal formato reduz significativamente os riscos de falhas construtivas, retrabalhos e inconformidades técnicas.

6.4.3 Sob o aspecto econômico, a ampla competitividade proporcionada pela licitação eletrônica amplia o universo de participantes em âmbito nacional, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o princípio da economicidade. Ademais, a padronização do procedimento e a eliminação de etapas presenciais reduzem custos operacionais e administrativos.

6.4.4 No que se refere à segurança jurídica, a Solução 3 está plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 28, 56 e 60, que estabelecem a concorrência como modalidade adequada para

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

obras de maior vulto e priorizam a utilização de meios eletrônicos. O procedimento garante transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e mitigação de riscos de questionamentos por órgãos de controle interno e externo.

6.4.5 Comparativamente, a execução por administração direta mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura técnica própria suficiente; a contratação direta não se enquadra nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade; e a execução por consórcios, embora admissível, apresenta maior complexidade de gestão e não se mostra necessária frente à ampla competitividade existente no mercado.

6.4.6 Diante do exposto, recomenda-se a adoção da Solução 3 – Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por representar a alternativa que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, assegurando a execução da obra com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com menor risco institucional para a Administração.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A estimativa de valor para a contratação foi elaborada com base em tabelas de referência, como tabela EMOP, BASE SCO E SINAP com referência em maio de 2026. Com base na análise das informações coletadas preliminarmente, chegou-se ao valor estimado com desoneração de **R\$ 712.061,58** (setecentos e doze mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

A tabela serve de valor para subsidiar o planejamento da contratação e a elaboração dos estudos subsequentes.

7.2 A presente pesquisa é indispensável para a consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se anexada ao documento. Essa documentação atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de instrução processual transparente e devidamente justificada, permitindo a verificação futura da metodologia e da origem dos valores adotados.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A presente solução foi concebida a partir de análise técnica detalhada das necessidades estruturais da unidade, especialmente no que se refere à urgente ampliação e reforma da unidade, adequando os ambientes para melhor atendimento ao público. A atual configuração física apresenta limitações, comprometendo o conforto dos usuários, a eficiência operacional e o cumprimento das normas de acessibilidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços. Diante desse cenário, identificou-se como indispensável a execução de obras de ampliação e reforma, abrangendo intervenções civis, elétricas, hidráulicas e de adequação arquitetônica.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 8.2** Para viabilizar a contratação da empresa responsável pela execução da obra, optou-se pela realização do procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade concorrência, com critério de julgamento maior desconto global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma que melhor atende aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da economicidade, eficiência, competitividade e transparência. A escolha do formato eletrônico amplia o universo de participantes, reduz custos administrativos e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 8.3** O escopo a ser contratado contempla a execução integral dos serviços necessários à expansão da recepção, devendo a empresa contratada possuir comprovada capacidade técnica e experiência anterior em obras de natureza semelhante. Todos os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas do projeto executivo, bem como às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, assegurando a durabilidade, segurança e qualidade da obra. A contratada deverá ainda observar as exigências legais referentes à segurança do trabalho, responsabilidade ambiental e cronograma físico-financeiro aprovado.
- 8.4** A gestão, acompanhamento e fiscalização da obra ficarão sob responsabilidade da equipe técnica da Secretaria competente, que adotará um sistema rigoroso de controle e registro das etapas executadas, garantindo que o andamento físico corresponda ao previsto e que eventuais ajustes sejam prontamente identificados e solucionados. Esse monitoramento contínuo permitirá minimizar riscos de atrasos, desperdícios e custos adicionais, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e eficiente.
- 8.5** A adoção desta solução apresenta vantagens estratégicas para o poder público, como a melhoria imediata da infraestrutura de atendimento, o aumento do conforto e acessibilidade para os usuários, a qualificação do ambiente de trabalho para os servidores e a redução de gargalos operacionais. Além disso, a escolha do Pregão Eletrônico na modalidade Concorrência contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, amplia a transparência dos atos administrativos e reduz significativamente riscos de impugnações ou judicializações.
- 8.6** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra de expansão da recepção, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Concorrência, configura-se como a alternativa mais adequada para garantir eficiência administrativa, qualidade estrutural, melhoria no atendimento à população e uso responsável dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1** O objeto licitado consiste na obra de reforma e ampliação da Clínica da Família Ingaíba, cujas etapas possuem natureza essencialmente integrada, característica típica de obras civis dessa magnitude. A execução das atividades como demolição, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, alvenaria,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

acabamentos e adequações arquitetônicas demanda planejamento único e coordenação centralizada, de modo que o fracionamento comprometeria a continuidade técnica da construção e a compatibilidade entre sistemas.

9.2 A contratação de um único executor para toda a obra assegura maior celeridade, unidade operacional e eficiência administrativa, evitando sobreposição de responsabilidades, retrabalhos, incompatibilidades técnicas e conflitos de interface entre diferentes contratados. O gerenciamento contratual também se torna mais eficaz, reduzindo riscos de atrasos, paralisações e aumento de custos decorrentes da necessidade de coordenação entre vários fornecedores.

9.3 Diante disso, a contratação em grupo único é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo integridade técnica, economicidade, segurança construtiva e eficiência na presente demanda.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Inciso IX, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A ampliação e reforma da unidade básica de Saúde - Clínica da Família Ingaíba possibilita melhor organização dos fluxos de pacientes, reduzindo o tempo de espera e oferecendo ambiente mais adequado e humanizado para o acolhimento inicial.

10.2 O aumento do espaço físico permite melhor distribuição dos usuários, evitando superlotação e garantindo maior segurança, especialmente em períodos de alta demanda ou possíveis surtos epidemiológicos.

10.3 Ambiente ampliado favorece a organização de filas, triagem e encaminhamentos, reduzindo gargalos e tornando o atendimento mais ágil e eficiente.

10.4 A ampliação oferece áreas adequadas para triagem e atendimento administrativo, proporcionando melhores condições laborais e contribuindo para maior produtividade das equipes.

10.5 Com maior espaço disponível, a unidade poderá absorver um volume maior de pacientes, especialmente nos horários de maior procura.

10.6 Ambiente mais confortável, organizado e humanizado promove atendimento mais digno e respeitoso ao cidadão.

10.7 A ampliação permite modernizar o espaço, garantindo acessibilidade plena a idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com mobilidade reduzida.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

10.8 A intervenção possibilita melhorias na iluminação, climatização, ventilação, mobiliário e sinalização, aproximando o hospital dos padrões contemporâneos de atendimento.

10.9 O crescimento populacional e a ampliação das demandas de saúde justificam a modernização do espaço, evitando sobrecargas no serviço e garantindo atendimento contínuo e eficaz.

10.10 Ambientes adequados, confortáveis e eficientes aumentam a satisfação dos munícipes e fortalecem a confiança no serviço de saúde municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Antes da celebração do contrato, é necessário que a Administração adote as seguintes providências:

11.1.1 Estudo Técnico Preliminar;

11.1.2 Mapa de Riscos;

11.1.3 Termo de Referência;

11.1.4 Elaboração do Projeto Básico;

11.1.5 Cotação de preços;

11.1.6 Análise jurídica do processo;

11.1.7 Submissão à Controladoria Interna;

11.1.8 Capacitação dos servidores para gestão do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, tais como tintas à base d'água, argamassas ecológicas, cimentos com menor emissão de CO₂ e materiais certificados.

12.2 Utilização de madeira com certificação de manejo florestal sustentável, vedando-se o uso de madeira de origem duvidosa.

12.3 Emprego de materiais recicláveis ou reciclados, como aço reciclado, PVC ecológico, placas cimentícias, entre outros.

12.4 Destinação de preferência para materiais com selo de qualidade de materiais, reduzindo a emissão de gases do transporte e fortalecendo a economia local.

12.5 Instalação de luminárias LED de baixo consumo, com vida útil prolongada.

12.6 Previsão de sensores de presença, principalmente em áreas de circulação, sanitários e corredores.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 12.7** Adequação do projeto para aproveitamento de iluminação natural, com maior entrada de luz onde possível.
- 12.8** Instalação de equipamentos elétricos com selo de eficiência energética (ex.: Procel A ou similar).
- 12.9** Previsão de sistema de captação e aproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis (limpeza, irrigação de jardins, etc.), sempre que tecnicamente viável.
- 12.10** Utilização de arejadores, temporizadores ou sensores nas torneiras de uso comum.
- 12.11** Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme normas ambientais.
- 12.12** Separação adequada de resíduos recicláveis e não recicláveis durante toda a execução da obra.
- 12.13** Destinação de resíduos apenas para locais licenciados e transportadores cadastrados.
- 12.14** Reaproveitamento máximo dos resíduos produzidos (madeiras, solos, agregados, embalagens), quando tecnicamente possível.
- 12.15** Utilização de tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), reduzindo riscos à saúde.
- 12.16** Adequação do projeto para melhor ventilação e renovação do ar, considerando a realidade hospitalar.
- 12.17** Isolamento acústico adequado, utilizando materiais com desempenho acústico sustentável.
- 12.18** Garantia de rotas acessíveis, pavimentação antiderrapante, rampas, sinalização tátil e equipamentos de apoio.
- 12.19** A acessibilidade é considerada critério de sustentabilidade social, conforme diretrizes de desenvolvimento sustentável.
- 12.20** A contratada deve evitar, atenuar ou reparar impactos ambientais decorrentes da obra.
- 12.21** Manter-se disponível à fiscalização dos órgãos competentes e abrir livre acesso às equipes de auditoria, controle e engenharia.
- 12.22** Cumprir normas técnicas de segurança do trabalho, reduzindo impactos sociais e ambientais.
- 12.23** Preferir fornecedores com certificações ambientais, programas de logística reversa e boas práticas socioambientais.
- 12.24** Exigir que as empresas demonstrem políticas de gestão de resíduos e comprovação de destinação adequada de sobras e embalagens.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

12.25 Priorizar produtos que possuam declaração ambiental de produto (DAP) ou documentos equivalentes.

12.26 Incentivo à contratação de mão de obra local, promovendo impacto socioeconômico positivo.

12.27 Ações de conscientização da equipe da obra sobre boas práticas ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII, § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 A presente intervenção revela-se tecnicamente viável e plenamente alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ, considerando o aumento contínuo da demanda assistencial e a necessidade de adequação do espaço físico destinado ao acolhimento dos usuários. A ampliação e reforma da Clínica da Família Ingaíba visa assegurar melhores condições de fluxo, segurança e conforto aos pacientes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, em consonância com os parâmetros de qualidade e funcionalidade estabelecidos pela gestão.

13.2 A solução proposta fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, humanização do atendimento e economicidade, além de estar alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria. A ampliação da unidade em todo contribui para a reorganização dos fluxos assistenciais, reduzindo riscos operacionais, melhorando a triagem e assegurando condições adequadas para o acolhimento inicial dos usuários. Tal medida fortalece as ações da atenção básica em saúde, favorece a segurança dos pacientes e servidores e promove maior dignidade no acesso ao serviço público de saúde.

13.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e vantajosidade da intervenção proposta, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a continuidade das etapas de elaboração e aprovação dos projetos, orçamentos e demais documentos necessários, observados os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar e os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS ANEXOS

14.1. ANEXO I – RESUMO ORÇAMENTÁRIO

14.2 ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

14.3 ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Mangaratiba / RJ, 01 de junho de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Gabrielle Melo
Superintendência de Atenção à Saúde Primária

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAIBA,
Estrada São João Marcos Fazenda Batatal – Bairro Fazenda Ingaíba - Mangaratiba / RJ.**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 1		
Descrição: Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Não obtenção do correto e preciso objeto contratado; Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica, edital e contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas.	CPL
	Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instauração de processo de penalização.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.
	Abertura de novo procedimento licitatório.	Setor Requisitante

RISCO 2		
Descrição: Fiscalização não ser efetiva		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alto	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Recebimento de objeto diverso que foi contratado; Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada; Pagamento indevido; Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
	Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição	Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
	Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

1.	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.	Secretaria Municipal de Saúde
----	---	-------------------------------

RISCO 3		
Descrição: Descumprimento contratual		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Ineficácia dos serviços prestados ao público.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços.	Setor Requisitante
	Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reuniões com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
	Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
	Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.

RISCO 4		
Descrição: Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do setor requisitante	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise criteriosa dos autos do processo.	Autoridade competente (Ordenador)
	Validação do processo junto à Procuradoria Geral do Município	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Autoridade competente (Ordenador)
	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Setor Requisitante

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

RISCO 5		
Descrição: descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e de recolhimento do FGTS		
Probabilidade:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Responsabilidade subsidiária da Administração Pública, em eventual reclamatória trabalhista, quando comprovada culpa ou desídia, pelos danos causados ao empregado terceirizado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização.	Setor Requisitante
	Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação do contratado.	Setor Requisitante
	Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual

Gabrielle Melo
Superintendência de Atenção à Saúde Primária

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS PARA OBRAS
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA
FAMÍLIA INGAÍBA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.1. Objeto	4
1.2. Condições Gerais	4
1.2.1. Caracterização das Obras	4
1.2.2. Classificação do Serviço	4
1.2.3. Prazo de Vigência do Contrato	4
1.2.4. Prazo de Execução do Objeto	5
1.3. Conteúdo Técnico do Projeto Básico	5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
2.1. Considerações Iniciais	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.1. Sustentabilidade e Gestão Ambiental	5
4.1.1. Diretrizes de Sustentabilidade	6
4.1.2. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	7
4.2. Subcontratação	8
4.3. Garantia da Contratação	9
4.4. Vistoria	9
4.4.1. Procedimentos para Vistoria Técnica	9
4.5. Prazos	10
4.6. Obrigações da Contratante	10
4.7. Obrigações da Contratada	11
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
5.1. Dinâmica de Execução do Objeto	16
5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços	16
5.3. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta	16
5.4. Requisitos Obrigacionais	17
5.5. Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços	19
5.6. Fornecimento de Materiais	21
5.7. Projetos “As Built”	21
5.8. Cadastro	22
5.9. Responsabilidade e Garantia	23
5.10. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações	23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

5.11. Diretrizes Básicas para Execução dos Serviços	24
5.12. Diretrizes Básicas para Execução dos Serviços	24
5.13. Administração da Obra	26
5.14. Ferramentas e Equipamentos	27
5.15. Placas de Obras	27
5.16. Tapumes e/ou Vedações	27
5.17. Canteiro de Obras	27
5.18. Transporte, Carga e Descarga	28
5.19. Serviços Complementares	28
 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	 30
6.1. Definições Gerais	30
6.2. Preposto	30
6.3. Responsabilidade Técnica	30
6.4. Fiscalização	31
6.5. Gestor do Contrato	32
 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	 33
7.1. Medição	33
7.2. Pagamento	35
7.3. Recebimento	37
 8. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO	 39
8.1. Modalidade e Critério de Julgamento	39
8.2. Regime de Prestação de Serviços	40
8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços	40
8.4. Habilitação Técnica	42
 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	 46
 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	 46
 11. RESPONSÁVEIS	 47
 LISTA DE ANEXOS	 48
 ANEXO I – Atestado de Vistoria Técnica	 49
 ANEXO II – Declaração de Não Realização da Vistoria Técnica	 50

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ÍNDICE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA, localizado na Estrada São João Marcos Fazenda Batatal, no bairro FAZENDA INGAÍBA- - MANGARATIBA / RJ, em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. Condições Gerais

A contratação se dará por meio de **licitação** na modalidade **Concorrência** no formato **Eletrônico**, possuindo critério de julgamento de **Maior Desconto Global**, com fundamentação legal no **art. 28, inciso II, combinado com art. 33, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021**.

1.2.1. As obras objeto da contratação em tela são caracterizadas como comuns, haja vista que possuem baixa complexidade técnica e menor risco de engenharia. São obras para as quais não existe dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores no mercado local ou regional.

1.2.2. O serviço objeto do presente projeto é classificado como não contínuo, por se tratar da prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

1.2.3. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial ou em jornal de circulação utilizado pelo Município de Mangaratiba para divulgação de seus atos oficiais e vigorará por **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** contados da referida publicação.

1.2.4. O prazo de execução do objeto aqui descrito será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Saúde, estando compreendido dentro do prazo de vigência do Contrato.

1.3. Conteúdo Técnico do Projeto Básico

1.3.1. São partes integrantes deste Projeto básico, sendo imprescindível sua observação por parte da CONTRATADA, os seguintes elementos:

- Plantas de Arquitetura (Desenhos);
- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária (Orçamento)
- Cronograma Físico-Financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerações Iniciais

2.1.1. A REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA tem por objetivo adequar a infraestrutura física da unidade às necessidades atuais de atendimento, considerando a crescente demanda assistencial, de modo a proporcionar melhores condições de funcionamento, otimizar a circulação de pacientes, acompanhantes e equipes de trabalho, bem como assegurar ambientes mais adequados, acessíveis e funcionais.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

2.1.2. A necessidade da contratação se encontra fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) acostado ao presente processo. Devidamente acostado aos autos do presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Neste documento entende-se por CONTRATANTE o Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); por CONTRATADA a empresa a qual será adjudicado o Contrato e por FISCALIZAÇÃO entende-se o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para fiscalizar a execução do Contrato.

3.2. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para execução da obra para **REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Gestão Ambiental

A CONTRATADA deverá conduzir a execução da obra em estrita observância às normas ambientais e aos princípios do desenvolvimento sustentável, responsabilizando-se integralmente pelas práticas adotadas por seus empregados e subcontratados.

4.1.1. Diretrizes de Sustentabilidade na Execução da Obra

4.1.1.1. A execução do objeto contratual deverá pautar-se pelas diretrizes e práticas recomendadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada, buscando a racionalização no consumo de recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais negativos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

4.1.1.2. Além das especificações de projeto, a CONTRATADA deverá priorizar, sempre que técnica e economicamente viável e mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, a utilização de:

- a) Materiais de construção de baixo impacto ambiental, que possuam certificação ou rotulagem ambiental (Ex: Selos Procel, CONAMA, FSC, etc.);
- b) Equipamentos e sistemas que promovam a eficiência energética durante e após a obra (Ex: iluminação LED, equipamentos com Selo Procel de eficiência);
- c) Dispositivos economizadores de água (Ex: torneiras com arejadores, bacias sanitárias de duplo acionamento).

4.1.1.3. Uso de Madeira de Origem Legal: É obrigatório o emprego de madeiras que tenham sua procedência legal comprovada, por meio da apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente.

4.1.2. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).

4.1.2.1. A CONTRATADA é a responsável pela gestão completa dos resíduos gerados pela obra, desde sua segregação no canteiro até a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal aplicável.

4.1.2.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):
No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o seu PGRCC, que deverá conter, no mínimo:

- a) **Caracterização e Quantificação:** Estimativa dos tipos (Classe A, B, C e D) e volumes de resíduos que serão gerados;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- b) Triagem e Acondicionamento:** Descrição dos procedimentos e locais para a separação (triagem) dos resíduos no canteiro de obras e seu acondicionamento em baias, contentores ou outros recipientes devidamente sinalizados;
- c) Transporte:** Indicação da logística de transporte, incluindo a identificação das empresas transportadoras, que deverão possuir licença ambiental para tal atividade;
- d) Destinação Final:** Indicação dos locais de destinação final licenciados (aterros, áreas de reciclagem, etc.) para cada classe de resíduo, em conformidade com a legislação. O PGRCC deverá priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos.

4.1.2.3. Comprovação da Destinação: A CONTRATADA deverá manter um registro organizado de todos os transportes e destinações de resíduos. A comprovação da destinação final ambientalmente adequada será requisito para a medição e o pagamento das parcelas do contrato, devendo ser apresentados à fiscalização os Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes emitidos pelas empresas receptoras licenciadas.

4.1.2.4. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras e seu entorno permanentemente limpos e organizados, evitando o acúmulo inadequado de resíduos, poeira e outros materiais que possam causar transtornos ou danos ao meio ambiente e à vizinhança.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens mais relevantes da contratação. Para

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

este certame, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica aquelas descritas no **item 8.4.5** do presente Projeto.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sempre vinculada à aprovação da fiscalização técnica do contrato.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. É imprescindível que a ART do CREA ou RRT do CAU, do serviço objeto deste Projeto Básico abranja as atividades da subcontratada ou que ela forneça sua própria ART/RRT.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

regras previstas no contrato;

4.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é aconselhável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização ou não de vistoria prévia, a qual será devidamente acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.4.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.4.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.1.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Acrescido do preenchimento do Atestado de Vistoria Técnica (ANEXO I), devidamente identificado e autenticado pela mesma;

4.4.1.4. Em caso negativo, a licitante deverá preencher a Declaração de Não Realização da Visita Técnica (**ANEXO II**);

4.4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Prazos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

4.5.1. O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial ou em jornal de circulação utilizado pelo Município de Mangaratiba para divulgação de seus atos oficiais e vigorará por **240 (duzentos e quarenta)**, dias contados da data da referida publicação em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**).

4.5.2. O Prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2.1. O prazo para o início das obras será de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

4.6. Obrigações da Contratante

4.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

serviços objeto do contrato;

4.6.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.6.6. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.6.7. Liberar as áreas na Unidade que serão objeto de intervenção pela CONTRATADA;

4.6.8. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, atestados através de medições realizadas e aprovadas pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro;

4.6.9. Exigir da contratada que providencie e atenda as seguintes documentações como condição indispensável para recebimento definitivo do objeto, assim como qualquer outro documento que a fiscalização venha a solicitar para cumprimento do contrato:

4.6.9.1. "AS BUILT", elaborado e emitido pelo responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

4.7. Obrigações da Contratada

4.7.1. Cabe à contratado total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT, dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;

4.7.2. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

4.7.3. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

entidades de classe, sindicatos, etc. no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados;

- 4.7.4.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos da Lei nº 6.496/77 e apresentá-las ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor;
- 4.7.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, os quais deverão ser devidamente comprovados, podendo a Administração se utilizar da garantia contratual para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações;
- 4.7.7.** Apresentar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as exigências dos serviços e do Ministério do Trabalho;
- 4.7.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.7.9.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 4.7.10.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 4.7.11.** Providenciar a remoção de entulho e material inservível, resultante da prestação dos serviços contratados para área fora da Unidade, em bota-fora regulamentado na cidade;
- 4.7.12.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à boa disciplina e ao interesse do Serviço Público;
- 4.7.13.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, comprovando-o a qualquer tempo à CONTRATANTE, sendo responsável pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações descritas no CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 4.7.14.** Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO e aos setores afetados, sempre que for necessária a interrupção das atividades em função dos serviços de manutenção;
- 4.7.15.** Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros;
- 4.7.16.** Entregar à CONTRATANTE todos os relatórios, projetos e quaisquer outros documentos elaborados referentes ao objeto deste Projeto Básico. Estes documentos serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 4.7.17.** A CONTRATADA deverá sinalizar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratadas, antes que tais condições sejam alteradas;
- 4.7.18.** Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do Contrato;
- 4.7.19.** Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 4.7.20.** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil;
- 4.7.21.** O não cumprimento, não realização ou transgressão de quaisquer das obrigações contratuais poderá ocasionar à contratada, por parte da fiscalização, na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da lei 14133/2021;
- 4.7.22.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 4.7.23.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.7.24.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.7.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.7.26.** Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; em forma de documentos e mídia, ~~incluindo equipamentos e seus armazenamentos, não podendo, sob qualquer~~

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais informações;

- 4.7.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto em tela;
- 4.7.28.** Fornecer, sempre que solicitadas pela Administração, informações e/ou esclarecimentos através de Mapas ou Relatórios, relativo ao objeto do Contrato a ser celebrado;
- 4.7.29.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.7.30.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 4.7.31.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.7.32.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.7.33.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 4.7.34.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando for o caso;
- 4.7.35.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

4.7.36. A contratada deverá enviar o Relatório de Diário de Obra em arquivo digital formato PDF com o nome do arquivo referenciando a unidade de saúde do objeto do contrato para a Secretaria de Obras contendo as atividades e eventos do dia referente com imagens claras conforme modelo **ANEXO IV**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Execução do Objeto

5.1.1. O prazo para início das obras será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, pelo adjudicatário, da respectiva Ordem de Início.

5.1.2. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.

5.1.3. A contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no Projeto Básico e demais documentos que lhe dão suporte, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração e da fiscalização, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alterados observados a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

5.1.4. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelos órgãos competentes.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados na ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS FAZENDA BATATAL, BAIRRO FAZENDA INGAÍBA - MANGARATIBA / RJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

5.2.2. Os serviços serão executados em horário comercial, devendo eventual escala ser validada com a fiscalização.

5.3. *Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta*

5.3.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se disponibilizadas ao longo do presente Projeto Básico, bem como nos seus anexos.

5.4. *Requisitos Obrigacionais*

5.4.1. A execução da **Reforma e Ampliação para Implantação da Clínica da Família Ingaíba** será fiscalizada por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados em seus respectivos conselhos de classe, bem como por seus auxiliares, doravante denominados **FISCALIZAÇÃO**.

5.4.2. O Município de Mangaratiba designará profissional habilitado, servidor público municipal, preferencialmente lotado na Secretaria Municipal de Obras ou órgão equivalente, que terá livre acesso ao local da obra, a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio, para acompanhar, fiscalizar e obter informações junto à **CONTRATADA** quanto ao fiel cumprimento do Contrato.

5.4.3. A **FISCALIZAÇÃO** exercerá o controle da execução dos serviços no que se refere ao cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas vigentes, legislação aplicável e cronograma físico-financeiro, podendo recusar serviços que não atendam às condições técnicas ou de qualidade estabelecidas.

5.4.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana ou feriados, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, especialmente quando necessário para minimizar interferências no funcionamento da unidade de saúde e garantir a segurança de usuários e servidores.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra, estando sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis em caso de atraso ou descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

~~5.4.6. Não será admitida, sob qualquer hipótese, como justificativa ou defesa por parte da~~
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

CONTRATADA, a alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos projetos, das normas da **ABNT**, das normas sanitárias aplicáveis às unidades de saúde, bem como de toda a legislação pertinente ao objeto.

5.4.7. A CONTRATADA deverá acatar, de forma imediata, todas as determinações e orientações expedidas pela FISCALIZAÇÃO, no âmbito deste Projeto Básico e do Contrato.

5.4.8. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

5.4.9. A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a verificação dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

5.4.10. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

5.4.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos gestores e fiscais dos contratos.

5.4.12. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

5.4.13. ~~Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente,~~ todas

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

- 5.4.14.** Substituir e/ou refazer, no prazo estabelecido pela fiscalização, a contar da data da notificação, materiais e serviços que não estejam de acordo com requisitos ou condições técnicas determinadas pelas normas ABNT, Resoluções de Diretoria Colegiada (ANVISA) e outras Portarias/Normativas afins.
- 5.4.15.** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante, das edificações e dos usuários.
- 5.4.16.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.4.17.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Projeto Básico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 5.4.18.** Fornecer, de forma contínua, tempestiva e eficiente, **todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos necessários** à execução dos serviços de reforma e ampliação para implantação da Clínica da Família Ingaíba, observando as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos e as normas vigentes.
- 5.4.19.** Cumprir integralmente o objeto do contrato, executando os serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislações sanitárias aplicáveis às unidades de saúde, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes ao objeto da contratação.

5.5. Segurança na Obra

- 5.5.1.** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

- 5.5.2.** A Contratada é a única responsável pela segurança, qualificação de pessoal, guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.
- 5.5.3.** A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.
- 5.5.4.** No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância, com profissionais devidamente habilitados.
- 5.5.5.** Em caso de acidente no canteiro do trabalho, a Contratada deverá:
- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b) Parar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - c) Comunicar imediatamente à Fiscalização a ocorrência relatando o fato;
- 5.5.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 5.5.7.** Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.
- 5.5.8.** Cabe ainda à empresa contratada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos legais e contratuais relativos à Saúde, Segurança e Meio Ambiente na execução de seus contratos, tais como: Normas Regulamentadoras, Portarias, legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação de segurança, no que couber, e prover as medidas de proteção necessárias à execução das atividades, inclusive realizando a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada;
- c) Compartilhar a responsabilidade pela execução das atividades e responder pelas consequências que porventura advirem do não atendimento a legislação e as recomendações de segurança, inclusive perante terceiros, causados por seus funcionários, subcontratados e fornecedores, sob seu controle direto ou indireto no local de trabalho e demais dependências durante a prestação dos serviços;
- d) Interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde e segurança aos seus funcionários, subcontratados ou a terceiros no local de trabalho, bem como possa causar prejuízos ao patrimônio das Unidades ou dano ambiental;

5.6. Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços

- 5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.
- 5.6.2. A empresa CONTRATADA deverá instalar canteiro no Município de Mangaratiba, preferencialmente no local da obra.
- 5.6.3. Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Projeto e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.7. Fornecimento de Materiais

- 5.7.1. Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

CONTRATADA às suas expensas.

- 5.7.2.** Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.
- 5.7.3.** Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com ABNT.
- 5.7.4.** Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 5.7.5.** Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.
- 5.7.6.** A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.
- 5.7.7.** Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e no caso da inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.
- 5.7.8.** A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.
- 5.7.9.** A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais (principalmente os que estiverem a

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

granel) a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

5.8. Projetos “AS BUILT”

5.8.1. Caso haja, por solicitação da fiscalização ou por necessidades encontradas no local da obra, alteração no layout proposto deverá ser elaborada pela empresa contratada, para execução da obra, o projeto “as built” das disciplinas de arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias e de sinalização sonora e visual.

5.8.2. Qualquer modificação deverá ser justificada e submetida à apreciação da fiscalização, antes de sua execução.

5.8.3. Os desenhos de “AS BUILT” deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO antes da penúltima medição, caso contrário à mesma não será aceita na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

5.8.4. A contratada deverá elaborar o manual instrutivo da unidade com as seguintes informações:

- Desenhos isométricos com as instalações do projeto executivo;
- Relação de equipamentos e sua localização com a especificação e garantia de cada unidade (Bombas, Ar-condicionado etc.);
- Cópia da documentação pertinente à obra, licenças e projetos aprovados dos órgãos regulamentadores.

5.9. Cadastro

5.9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do “AS BUILT” da obra e projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias.

5.9.2. Os desenhos de “AS BUILT” deverão estar de acordo com a obra e serviços executados no que se referem às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos introduzidos, alterados ou

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

modificados durante os trabalhos.

5.9.3. Os desenhos devidamente corrigidos pela CONTRATADA deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis.

5.9.4. Todas as interferências encontradas, e que não constem nos desenhos fornecidos, deverão ser levantadas e cadastradas, em cadernetas de campo, onde constem:

- Croquis do elemento cadastrado
- Elementos de informação colhidos “in situ”.

5.10. Responsabilidade e Garantia

5.10.1. Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VII do código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos nele referido, é de garantia e não de prescrição.

5.10.2. Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

5.10.3. A verificação preliminar apesar de objeto de título específico no “Edital de Licitação” será descrita neste projeto básico.

5.10.4. Dos resultados dessa “verificação preliminar”, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), antes da apresentação da proposta, apontando discrepância sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

5.10.5. Em face ao disposto nos itens precedentes, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não aceitará “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste projeto.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

5.11. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações

- 5.11.1.** Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 5.11.2.** Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do Projeto de Arquitetura, prevalecerá sempre o último;
- 5.11.3.** Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos Projetos especializados (Estrutura, Instalações, etc.) – prevalecerão sempre estes últimos;
- 5.11.4.** Em caso de divergências entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 5.11.5.** Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- 5.11.6.** Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- 5.11.7.** Em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre esses últimos;
- 5.11.8.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas, destas especificações, finalmente do Edital de Concorrência será consultada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- 5.11.9.** Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a FISCALIZAÇÃO.

5.12. Diretrizes Básicas para Execução dos Serviços

5.12.1. Generalidades

- 5.12.1.1.** As diretrizes básicas para execução dos serviços serão relacionadas de forma sucinta no memorial descritivo, e obedecerão rigorosamente ao

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

especificado no mesmo, como também no: projeto fornecido, planilha orçamentária, e Projeto Básico para execução dos serviços;

5.12.2. Serviços a Serem Executados

- Licenciamentos pertinentes aos serviços (Urbanismo; Meio-Ambiente; Corpo de Bombeiros; Concessionárias de Serviços Públicos; outros quando obrigatório);
- Movimentação de terra;
- Demolições e Retiradas de entulho com bota-fora e manifesto;
- Fundações e Estruturas;
- Alvenarias e Vedações;
- Esquadrias e Ferragens;
- Revestimentos e Acabamentos;
- Coberturas, Calhas e Lajes;
- Louças e Metais;
- Bancadas e Divisórias;
- Execução dos Complementos;
- Execução dos itens de iluminação;
- Execução das Instalações Prediais;
- Execução das Instalações de SPDA;
- Execução dos Reservatórios de água;
- Execução das impermeabilizações;
- Execução das Instalações contra incêndio e pânico;
- Fachadas;
- Arruamento, meio-fios, calçadas, estacionamento;
- Escadas, Rampas e Equipamentos verticais quando houver;
- Muros/Gradil; jardinagem, iluminação externa;
- Execução da sinalização e comunicação visual;
- Execução do Paisagismo;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- Demais itens/serviços indicados;
- Execução dos testes em geral (comissionamento);
- Execução dos arremates finais;
- Execução da Limpeza e entrega da obra;
- Elaboração e entrega do Projeto “As Built”, conforme executado;
- Entrega da documentação final da obra, incluindo manuais, certificados de garantia, projetos atualizados, memoriais, notas fiscais, licenças, termos de homologação de funcionamento e diário de obras.

5.13. Administração da Obra

- 5.13.1.** Será mantida na obra, uma equipe composta de engenheiro, serralheiro, servente, ajudante, apontador, encarregado, vigia, etc. supervisionados e orientados pela contratada. Deverão ser tomados cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.
- 5.13.2.** Caberá à Contratada tomar todas as providências cabíveis, correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.
- 5.13.3.** A ART/RRT deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA/CAU, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender a qualquer tempo, o(s) Gerente(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.
- 5.13.4.** A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais será imediatamente comunicada, pela Contratada à FISCALIZAÇÃO.
- 5.13.5.** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 5.13.6.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

5.14. Ferramentas e Equipamentos

- 5.14.1.** A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos sob a responsabilidade da Contratada, tais como betoneiras, serras, vibradores etc. Todos os equipamentos deverão ser submetidos a manutenções constantes, a fim de preservar seu bom funcionamento e garantir sua segurança.

5.15. Placas de Obras

- 5.15.1.** A contratada deverá providenciar a confecção e a instalação de placas de identificação da obra, em material metálico. O layout, as dimensões e o conteúdo deverão atender integralmente à legislação municipal, às normas do CREA/CAU e de outros órgãos aplicáveis. O modelo final e o local de instalação dependem de aprovação prévia da Fiscalização, com base nas referências padrões do Município de Mangaratiba.

5.16. Tapumes e/ou Vedações

- 5.16.1.** Estarão a cargo da Contratada, de acordo com as disposições legais, o fornecimento e a instalação de tapumes, a fim de se evitar o acesso de terceiros ao canteiro de obras e/ou vedação contra poeira e acústica;

5.17. Canteiro de Obras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 5.17.1.** Andaime de madeira, tabuado, sobre cavaletes, para pé direito até 4m, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira. Inclusive movimentação.
- 5.17.2.** Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30) cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 10 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item CO 05.15.0300).
- 5.17.3.** Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.
- 5.17.4.** O CONTRATADO deverá manter o canteiro de obras em local a ser definido pela unidade de saúde, em conjunto com a fiscalização, em local que não interfira no perfeito funcionamento da unidade, garantindo a segurança do usuário. O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras, e da própria obra, permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva de resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.
- 5.17.5.** Ficará a cargo da CONTRATADA a execução e regularização das instalações provisórias do canteiro de obras.
- 5.17.6.** O Contratado deverá atender os itens das normas NR 18 e NR 24 pertinentes ao canteiro da unidade.

5.18. Transporte, Carga e descarga

- 5.18.1.** Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro, de andaime tubular, de elevador de obras e de equipamentos, bem como qualquer natureza que se fizerem necessários à obra. O transporte de entulhos ou materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada a descarga em logradouro público ou área devoluta.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

5.18.2. A disposição final de materiais e resíduos de obras serão em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, mediante comprovantes de disposição final.

5.18.3. Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do contêiner, transporte e carga, exclusive tarifa de disposição final.

5.19. Serviços Complementares

5.19.1. Áreas e equipamentos externos

5.19.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças necessárias, junto aos órgãos pertinentes, para a retirada, replantio e/ou substituição de árvores que por ventura se encontrem na área de execução da obra, caso necessário. Também será de sua responsabilidade a execução destes serviços.

5.19.1.2. Compete à CONTRATADA, a responsabilidade por todas as tratativas, solicitações e obtenção de licenças, aprovações e autorizações junto às concessionárias de serviços públicos.

5.19.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar a recomposição/construção de passeios e muretas conforme indicados no projeto executivo de arquitetura.

5.19.1.4. Os pontos hidráulicos de jardim, destinados à limpeza de ambientes, deverão considerar o reuso das águas pluviais devidamente captadas, através das grelhas da cobertura, encaminhadas através de sistema paralelo e reservatório específico.

5.19.2. Reparos, retoques, limpeza e entrega da obra

5.19.2.1. Todos os danos causados a serviço adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser preparados sob total
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

responsabilidade da CONTRATADA.

- 5.19.2.2.** Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da apresentação à FISCALIZAÇÃO para vistoria e aprovação final, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza da obra e os retoques e proteções necessários.
- 5.19.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos serviços concluídos contra a ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, à incidência de substâncias estranhas.
- 5.19.2.4.** Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral e colocá-la em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Definições Gerais

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

6.1.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Responsabilidade Técnica

6.3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro ou Arquiteto, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

6.3.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado no **item 6.3.1** como Responsável Técnico na direção dos serviços até o respectivo encerramento.

6.3.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.4.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.3. O Município de Mangaratiba designará profissionais habilitado, servidor da Prefeitura de Mangaratiba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá livre acesso ao local da obra, sem prévio aviso e a qualquer momento, para acompanhar e obter informações junto à CONTRATADA, quanto ao cumprimento do Contrato.

6.4.4. A FISCALIZAÇÃO exercerá o controle da execução da obra no que tange ao cumprimento das normas técnicas, dos projetos, memorial e cronograma fornecidos, podendo o serviço ser recusado caso não seja considerado satisfatório.

6.4.5. Os serviços poderão ser executados fora do horário comercial a critério da FISCALIZAÇÃO.

6.4.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

6.4.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais quando for o caso, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.5.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.5.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.5.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

7.1.2. A medição dos serviços será apresentada pela empresa CONTRATADA com aprovação final da FISCALIZAÇÃO da prefeitura e feita com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.4. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

7.1.5. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (**ANEXO VII**), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (**ANEXO VII**), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

PUII =

PLO

× PUEII

Onde:

PEO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

7.1.6. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (**ANEXO VII**), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

7.1.7. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a)** As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b)** O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c)** Para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

7.1.8. Na medição final será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

7.1.8.1. A medição final somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos consignados neste projeto Básico.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento da prestação dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à licitante CONTRATADA e se dará obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente desta Instituição Bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, cujo nº de conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 7.2.2.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, CNPJ/MF 29.138.310/0001-59, e endereçados a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situada Rua Praça Robert Simões, nº 92- Centro - Mangaratiba – RJ.
- 7.2.3.** A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e obedecido o sistema de medições previsto no Edital.
- 7.2.4.** O valor devido será confirmado pelo recebimento provisório do objeto contratual, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, considerando-se o preço entre partes, no instrumento de Contrato que será assinado.
- 7.2.5.** Para fins de pagamento, prevalecerá o que for efetivamente executado, de acordo com as formas de execução contratual estipuladas pelas partes.
- 7.2.6.** Não serão aceitos quaisquer serviços que não estejam discriminados no PROJETO BÁSICO.
- 7.2.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará SUSPENSO, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.
- 7.2.8.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a fatura o COMPROVANTE de RECOLHIMENTO MENSAL do FGTS e do INSS de todos os empregados atuantes na obra e/ou serviços, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços
- 7.2.9.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia pro rata die
- 7.2.10.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, pro rata die, caso ~~inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso~~

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

7.2.11. O(s) pagamento(s) por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e ratificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos será, com base nas composições de preços contidas nas especificações e quadro de valores constantes da PARTE “C” – ANEXO I / A-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

7.2.12. Independentemente de disposição em contrário no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após:

7.2.12.1) publicação do despacho de recebimento provisório das obras;

7.2.12.2) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço.

7.2.13. O pagamento será procedido conforme medições realizadas pela empresa Contratada, a ser protocolado no PROTOCOLO GERAL da PMM, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhado das devidas Medições, Faturas, Nota de Empenho e Certidões de Regularidade junto ao INSS e ao FGTS necessárias

7.2.14. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

7.3. Recebimento

7.3.1. O recebimento do presente objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Projeto básico.

7.3.1.1. Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Projeto Básico e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

7.3.1.2. Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.2. O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma **do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos **do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3.2.1. Ao Término dos serviços, após notificados pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá proceder vistoria da obra, visando a concretização dos procedimentos de aceitação provisória e definitiva, com a emissão dos “Termos de Aceitação Provisória e Definitiva”, conforme as definições abaixo:

7.3.2.1.1. A **aceitação provisória** se dará, uma vez concluídas as obras ou serviços de engenharia, e terá validade a partir da data da publicação no órgão oficial do despacho da autoridade contratante;

7.3.2.1.2. “**TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO**”, documento elaborado pela **FISCALIZAÇÃO** ao término dos serviços para que se possa emitir um laudo de vistoria com a lista de pendências que deverão ser atendidas no prazo estabelecido no Termo de Aceitação;

7.3.2.1.3. “**TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**”, documento elaborado e emitido pela **FISCALIZAÇÃO** após vistoria ao término do prazo para cumprimento da lista de pendências estabelecidas no Termo de

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Aceitação Provisório.

7.3.2.2. Conforme previsto nos § 2º e § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade Ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.3.2.3. O recebimento definitivo do contrato não isenta o autor do projeto ou o consultor da responsabilidade objetiva por quaisquer danos causados por falhas no projeto.

7.3.2.4. Para contratações de obras, o prazo mínimo de garantia após o recebimento definitivo do empreendimento será de **cinco anos**, conforme art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL** com o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**;

8.1.1.1. Considerando que o objeto desta contratação é caracterizado como uma obra comum;

8.1.1.2. Considerando o disposto no art. 28, Inciso II da lei 14.133/2021. O qual expressa que deverá ser adotada a modalidade licitatória concorrência eletrônica para contratação de obras.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

8.1.1.3. Em observância ao princípio da competitividade e à regra geral de parcelamento do objeto previstas na Lei nº 14.133/2021, cumpre à Administração avaliar, inicialmente, a viabilidade de dividir a contratação em itens ou lotes. No entanto, o próprio ordenamento jurídico admite a excepcionalidade da **indivisibilidade** quando restar demonstrado que o fracionamento do objeto:

8.1.1.3.1. Impossibilitaria ou dificultaria sobremaneira a execução do contrato, em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem unidade operacional e gerencial;

8.1.1.3.2. Poderia prejudicar a padronização, a continuidade ou a integração das atividades, ocasionando perda de eficiência, riscos de incompatibilidade ou duplicidade de esforços;

8.1.1.3.3. Acarretaria aumento de custos ou redução de economicidade, seja pelos esforços adicionais de coordenação entre diversos contratados ou pela perda de escala na execução dos serviços;

8.1.1.3.4. Geraria riscos à qualidade ou à segurança da prestação, devido à necessidade de articulação de diferentes prestadores em etapas interdependentes, o que dificultaria o controle e a gestão do contrato.

8.1.1.4. No caso concreto, concluiu-se que a execução da obra possui elevada **interdependência entre os itens**, de modo que executá-los de forma fragmentada implicaria em onerosidade adicional com a gestão de múltiplos contratos. Nesse sentido, a adoção do critério de **maior desconto global** justifica-se pelo ganho de eficiência, pela melhor coordenação e pelo aproveitamento das sinergias existentes entre os diferentes itens do objeto.

8.1.1.5. Considerando a imprevisibilidade da quantidade de empresas participantes, a possibilidade de estender a sessão indefinidamente através de lances

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

sucessivos nos minutos finais no modo de disputa aberto, a quantidade de itens a serem disputados e, finalmente, o elevado número de licitações realizadas anualmente, a pasta optou pelo modo de disputa aberto e fechado, visando maior celeridade nas contratações no âmbito da Saúde, que em geral têm caráter sensível.

8.1.1.6. Ante o exposto, justifica-se a combinação: **Concorrência Eletrônica, Maior Desconto Global e Aberto e Fechado**. Tal combinação atende aos princípios da Legalidade e Eficiência, que norteiam as contratações públicas.

8.2. Regime de Prestação de Serviços

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1.1. O licitante convocado para habilitação deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha em formato "xlsx" que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, *conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)*;

8.3.1.2. O licitante deverá considerar no momento da elaboração da planilha os encargos sociais, trabalhistas, piso salarial de cada categoria e os acordos coletivos pertinentes.

8.3.1.3. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis, quando não tiverem a sua exequibilidade demonstrada pelas licitantes, quando diligenciadas para tal, conforme **§ 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.3.1.4. A licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, a documentação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- a) Curva ABC dos itens de serviço maior impacto financeiro, discriminando serviços e insumos, incluindo equipamentos;
 - b) Planilha contendo a real composição dos custos unitários previstos para a execução do objeto a ser contratado com justificativa dos itens que possuem maior vantagem comercial e que permitem oferecer preço abaixo do limite de exequibilidade;
 - c) Apresentação de cotações de mercado de insumos, equipamentos e materiais inclusos nos serviços de maior relevância financeira (faixa A da Curva ABC) ou comprovação formal de estoque existente, por meio de registros contábeis ou inventários atualizados, conforme **alíneas “a” e “b”**;
 - d) Apresentação da conformidade dos custos de mão de obra com os pisos salariais previstos em convenções coletivas e legislação vigente no Estado do Rio de Janeiro, conforme **alíneas “a” e “b”**;
 - e) Justificativa(s) técnica(s) e/ou comercial(is) que demonstre(m) o custo de oportunidade e a viabilidade econômica da proposta apresentada;
 - f) Declaração formal da licitante atestando que o desconto ofertado não compromete o padrão de qualidade, o prazo e a segurança na execução do objeto a ser contratado.
- 8.3.1.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis. (**art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**).

8.4. Exigências de habilitação - Qualificação Técnica

8.4.1. Justificativa

8.4.1.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

8.4.1.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional é feita por meio de certidões de acervo técnico, com os respectivos atestados de capacidade técnica, que confirmam que os profissionais indicados pela empresa possuem experiência na realização de serviços de engenharia de igual ou maior complexidade do que os serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto em licitação.

8.4.1.3. O acervo técnico do profissional é composto pelas atividades realizadas ao longo de sua carreira e que estejam de acordo com suas competências, tendo sido registradas no CREA através das ARTs, conforme artigo 45, da resolução do Confea.

8.4.1.4. Já nos atestados de qualificação técnico-operacional, será avaliada a essencialidade de prévia execução do serviço de engenharia pela empresa licitante como unidade jurídica e econômica, tal serviço ou obra deverá possuir porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

8.4.1.5. A questão da habilitação encontra sustentação na base constitucional do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece que o "*processo de licitação pública (...) só permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações*". Por conseguinte, a etapa de habilitação visa, primordialmente, aferir a aptidão dos licitantes em executar, de forma adequada, o objeto da licitação, de modo que suas exigências sejam limitadas a essa finalidade.

8.4.1.6. No caso em tela a presente qualificação técnica é imprescindível, pois trata de obras fundamentais para a manutenção da atividade finalística das unidades de saúde e a segurança aos servidores e pacientes, os quais não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência.

8.4.2. Capacidade Técnico-Operacional

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

8.4.2.1. Deverá ser apresentada, na documentação de habilitação, a inscrição ou registro da licitante no CREA ou CAU em plena validade, com habilitação em **Engenharia Civil ou Arquitetura**.

8.4.2.2. A comprovação da capacidade técnica da empresa licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, todos em seu nome:

8.4.2.2.1. Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados no CAU/RJ e/ou CREA/RJ, da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos;

8.4.2.2.2. Certidões de Acervo Operacional (CAO): Expedidas pelo conselho profissional competente, as quais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica que as embasaram.

8.4.2.3. Os documentos apresentados devem demonstrar, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços similares ao objeto licitado. A análise se concentrará na equivalência ou superioridade da complexidade tecnológica e operacional dos serviços prestados. A exigência de comprovação restringe-se, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo.

8.4.3. Capacidade Técnico-Profissional

8.4.3.1. A licitante deverá indicar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA ou CAU) com habilitação na área de **Engenharia Civil ou Arquitetura**, detentores de Certidões de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes, emitidas pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU).

~~**8.4.3.2.** Tais certidões devem estar acompanhadas dos Atestados de Capacidade~~
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Técnica correspondentes, que demonstre capacidade profissional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Limitada está exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

8.4.4. Serão admitidos atestados e certidões com quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância técnica.

8.4.5. Para fins de comprovação de capacidade técnica, nos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico ou Operacional, deverão constar expressa indicação das parcelas de maior relevância técnica a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (m²)	TOTAL PARA HABILITAÇÃO (m²)
a) FORRO EM PLACAS DRYWALL	137,86 m²	68,93 m²
b) PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLÍTICO	34,61 m²	17,31 m²
c) GUARDA-CORPO EM AÇO INOX	15,70 m²	7,85 m²

8.4.6. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

8.4.7. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4.8. Os profissionais indicados anteriormente deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (**art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021**).

8.4.8.1. No caso de compromisso de Contratação Futura, será exigida **para habilitação**, declaração assinada pela licitante e pelo profissional indicado, asseverando tal condição;

8.4.8.2. Será exigida também no **ato da assinatura do Contrato**, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA ou CAU, do profissional como Responsável Técnico da Empresa;

8.4.8.3. Será exigida também no **ato da assinatura do Contrato**, que a empresa vencedora colocará a disposição do Município, durante a vigência contratual, mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços, com estrita observância das categorias profissionais relacionadas: a) Instalações elétricas de baixa tensão; b) Sistema de Ar-Condicionado.

8.4.8.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 8.4.9.** Deverá ser encaminhada Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação disponibilizará, até a **data da assinatura do contrato**, pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (**art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021**).
- 8.4.10.** Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do Atestado de Vistoria Técnica, na forma do **ANEXO I**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação. O Atestado de Vistoria Técnica poderá ser substituído pela Declaração de Não Realização da Vistoria Técnica (**ANEXO II**), em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, em conformidade com o disposto no **Item 4.4** deste Projeto Básico, bem como com as exigências contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.4.11.** Para licitante com sede fora do estado do Rio de Janeiro, quando for o caso, será exigido Certidão de Registro no CREA-RJ, quando da ocasião da **assinatura do contrato**, caso o serviço exceda o prazo de 180 dias de execução, conforme preconiza o **art. 3º e 14 da Resolução Confea Nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 712.061,58 (setecentos e doze mil e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.
- 9.2.** O valor acima servirá de referência para aplicação do maior desconto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso proveniente do orçamento do Município de Mangaratiba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Subsecretaria	Programa de Trabalho (PT)	Natureza da Despesa (ND)	Fonte do Recurso (FR)
Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba	10302511885353313	4.4.90.51-99	Ação 8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Primária em Saúde)

11. RESPONSÁVEIS

Gabrielle Melo

Superintendência de Atenção Primária à Saúde

Mangaratiba, 01 de junho de 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

LISTA DOS ANEXOS

- ANEXO I – Atestado de Vistoria Técnica
- ANEXO II – Declaração de Não Realização da Vistoria Técnica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ANEXO I

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRENCIA Nº:

DATA DE ABERTURA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços/obras de _____ para a rede de Unidades da SMS.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, compareceu nesta Unidade de Saúde na data de ____/____/____ às ____h para vistoria e inspeção prévia no local onde serão executados os serviços/obras de _____, objeto deste processo.

Assinatura e Carimbo Nome:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

CERTAME Nº:

DATA DE ABERTURA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços/obras de rede de Unidades da SMS para a

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços/obras, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Assinatura e Carimbo

Nome:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

VALORES ESTIMATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTE	DESONERAD O	ONERADO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE .	SEM DESONERAÇÃO			
							P. UNIT.	BDI	P.U. C/ BDI	TOTAL
1.0 SERVIÇOS DE ESCRIT. LABORAT. E CAMPO						R\$ 23.309,37				
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.663,28				
1.1.1	EMOP	01.005.0003-A	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	55,35	17,17	19,85%	20,58	1.139,10
1.1.2	EMOP	01.018.0001-A	01.018.0001-0	MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	55,35	4,17	19,85%	5,00	276,75
1.1.3	EMOP	01.001.0150-B	01.001.0150-1	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DE CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST",MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M3	7,59	27,20	19,85%	32,60	247,43
1.2 DEMOLIÇÕES E ARRANCAMENTOS						R\$ 21.646,09				
1.2.1	EMOP	05.001.0876-A	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	19,85	28,63	19,85%	34,31	681,05
1.2.2	EMOP	05.001.0023-A	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	11,69	117,39	19,85%	140,69	1.644,67
1.2.3	EMOP	05.001.0043-A	05.001.0043-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	7,55	24,04	19,85%	28,81	217,52
1.2.4	EMOP	05.001.0050-A	05.001.0050-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	17,14	46,52	19,85%	55,75	955,56
1.2.5	EMOP	05.002.0013-A	05.002.0013-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE CONCRETO ARMADO,VISANDO A EXPOSICAO OU RETIRADA DE ARMADURA	M3	2,80	1.142,35	19,85%	1.369,11	3.833,51
1.2.6	EMOP	05.001.0009-A	05.001.0009-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	234,45	27,50	19,85%	32,96	7.727,47
1.2.7	EMOP	05.001.0014-A	05.001.0014-0	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU	M2	234,45	11,45	19,85%	13,72	3.216,65

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO						
1.2.8	EMOP	05.001.0015-A	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	125,64	22,38	19,85%	26,82	3.369,66
2.0 CANTEIRO DE OBRA										16.378,97
2.1	EMOP	02.004.0005-A	02.004.0005-0	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAKEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª, 3"X3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	9,00	589,12	19,85%	706,06	6.354,54
2.2	EMOP	02.004.0012-A	02.004.0012-0	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COM 2,00M2 EXECUTADO COM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, E TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE INSTALACOES, APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DAS INSTALACOES E APARELHOS 2 VEZES	UN	1,00	3.108,31	19,85%	3.725,31	3.725,31
2.3	SINAPI	103689	103689	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022, PS	M2	10,23	513,77	19,85%	615,75	6.299,12
3.0 MOVIMENTO DE TERRA										7.857,70
3.1	EMOP	03.001.0001-B	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	54,80	77,91	19,85%	93,38	5.117,22
3.2	EMOP	03.013.0001-B	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	47,52	48,12	19,85%	57,67	2.740,48
4.0 TRANSPORTES										8.870,22
4.1	SCO/RJ	TC 04.15.0100 (I)	TC 05.15.0100 (I)	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final. (desonerado)	m3	20,00	87,77	19,85%	105,19	2.103,80
4.2	EMOP	04.006.0008-B	04.006.0008-1	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE	T	57,97	46,26	19,85%	55,44	3.213,86

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA						
4.3	EMOP	04.005.0006- B	04.005.0006-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T	T X KM	1.159, 40	1,93	19,85%	2,31	2.678,21
4.4	SCO/RJ	TC 09.05.0701 (/)	TC 10.05.0701 (/)	Serviço de disposição final de material inerte, proveniente de escavação em geral, em local adequado e licenciado por órgão ambiental competente, conforme legislação vigente. (Desonerado)	t	57,97	8,75	19,85%	10,49	608,11
4.5	SCO/RJ	AD 14.10.0200 (/)	AD 15.10.0200 (/)	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2xKm, para cálculo deste transporte).(desonerado)	m2.K m	640,0 0	0,29	19,85%	0,35	224,00
4.6	EMOP	04.021.0010- A	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	32,00	1,10	19,85%	1,32	42,24
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES										25.485,51
5.1	SINAPI	99821	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF 10/2025 PS	M2	20,52	6,50	19,85%	7,79	159,85
5.2	SINAPI	99810	99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 10/2025 PS	M2	140,5 4	8,95	19,85%	10,73	1.507,99
5.3	SINAPI	99813	99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 10/2025 PS	M2	183,4 2	4,01	19,85%	4,81	882,25
5.4	SINAPI	99825	99825	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC. AF 10/2025 PS	M2	7,68	6,22	19,85%	7,45	57,22
5.5	EMOP	05.001.0134- A	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	29,00	32,43	19,85%	38,87	1.127,23
5.6	EMOP	05.001.0145- A	05.001.0145-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	14,00	27,31	19,85%	32,73	458,22
5.7	EMOP	05.001.0146- A	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	2,55	54,63	19,85%	65,47	166,95
5.8	EMOP	05.001.0147- A	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,C ERCAS E PORTOES	M2	10,30	22,91	19,85%	27,46	282,84
5.9	EMOP	05.001.0172- A	05.001.0172-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	40,00	37,81	19,85%	45,32	1.812,80
5.10	SINAPI	20193	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X,	M2X MES	96,00	26,25	19,85%	31,46	3.020,16

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)						
5.11	SINAPI	97063	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	M2	127,0 0	30,21	19,85%	36,21	4.598,67
5.12	SCO/RJ	CO 04.05.0500 (A)	CO 05.05.0500 (A)	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 10 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item CO 05.15.0300).(desonerado)	m2	19,20	4,49	19,85%	5,38	103,30
5.13	SCO/RJ	CO 04.15.0300 (/)	CO 05.15.0300 (/)	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.(desonerado)	m2	76,20	0,90	19,85%	1,08	82,30
5.14	EMOP	05.005.0006- B	05.005.0006-1	ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVALETES,INCLUSIVE ESTES,EM MADEIRA DE 1ª,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES,INCLUSIVE MOVIMENTACAO	M2	84,32	24,77	19,85%	29,69	2.503,46
5.15	SCO/RJ	SC 44.05.0056 (/)	SC 45.05.0056 (/)	Placa de inauguração em aço inox escovado, medindo (40 x 30)cm, AISI 304, bitola nº 22, gravação em fotocorrosão, texto preto, com logomarca modelo PCRJ. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	1,00	719,72	19,85%	862,58	862,58
5.16	SCO/RJ	SC 44.10.0050 (/)	SC 45.10.0050 (/)	Placa de acrílico para identificação de salas, medindo (8x25)cm, polida nas bordas. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	12,00	49,43	19,85%	59,24	710,88
5.17	SCO/RJ	SC 44.05.0050 (/)	SC 45.05.0050 (/)	Placa de acrílico desenhada, indicando sanitário masculino ou feminino, de (39x19)cm. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	3,00	32,41	19,85%	38,84	116,52
5.18	EMOP	05.055.0022- A	05.055.0022-A	LETRA CAIXA DE ACO INOX POLIDO OU ESCOVADO,COM 30CM DE ALTURA,ESPESSURA DE 3CM,COM PINOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00	215,84	19,85%	258,68	2.845,48
5.19	EMOP	05.055.0024- A	05.055.0024-A	LETRA CAIXA DE ACO INOX POLIDO OU ESCOVADO,COM 40CM DE ALTURA,ESPESSURA DE 4CM,COM PINOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	292,84	19,85%	350,97	701,94
5.20	SCO/RJ	SC 44.05.0150 (/)	SC 45.05.0150 (/)	Totem informativo nas dimensões de (0,50x1,50)m, produzido em resina de poliéster reforçado com fibra de vidro e coremat, com impressão serigráfica ou policromática em dupla face agregada ao material com U,V, pré- acelerado, catalizado e pigmentado. Estrutura de amarração em perfil de aço carbono laminado nº 14 e sustentação tubular vertical com 1,80m em tubo de aço de bitola de 3,5" e espessura nº 14, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	1,00	2907,69	19,85%	3.484, 87	3.484,87
6.0 BASES E PAVIMENTOS										12.038,44
6.1	EMOP	13.373.0020- A	13.373.0020-A	PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLITICO,C/JUNTA FRIA,ALISADO C/REGUA VIBRATORIA,ESPESSURA 10CM SOBRE TERRENO	M2	34,61	134,20	19,85%	160,84	5.566,67

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				ACERTADO E SOBRELASTRO DE BRITA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, INCLUSIVE BRITA, LONA DE TECIDO RESINADO, TELA SOLDADA 15X15CM #4, 2MM (DUPLA), CONCRETO USINADO RESISTENCIA A COMPRESSAO 20MPA C/TRANSPORTADO CONCRETO E TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS						
6.2	SINAPI	94995	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	25,98	95,61	19,85%	114,59	2.977,05
6.3	SINAPI	97113	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	17,95	2,64	19,85%	3,16	56,72
6.4	SINAPI	97090	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF 09/2021	KG	39,49	13,27	19,85%	15,90	627,89
6.5	SINAPI	96620	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 01/2024	M3	1,44	883,36	19,85%	1.058,71	1.524,54
6.6	SINAPI	104658	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	5,50	195,03	19,85%	233,74	1.285,57
7.0 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS										8.666,58
7.1	SINAPI	103946	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M2	45,03	22,48	19,85%	26,94	1.213,11
7.2	SINAPI	105521	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF 07/2024	M2	45,03	4,37	19,85%	5,24	235,96
7.3	SINAPI	98505	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF 07/2024	M2	22,52	38,28	19,85%	45,88	1.033,22
7.4	SCO/RJ	PJ 09.05.0100 (A)	PJ 10.05.0100 (A)	Plantio de arbusto para jardim, conforme Projeto FPJ. (desonerado)	un	60,00	2,14	19,85%	2,56	153,60
7.5	SCO/RJ	PJ 09.30.0300 (I)	PJ 10.30.0300 (I)	Espécies vegetais com altura de (0,40 a 2,00)m, tipo Arbusto Philodendron Bipinnatifidum (Banana de Macaco), Agave Americana (Pita Azul), Agave Americana Marginata (Agave), Codiaeum variegatum (Cróton), Colocasia Esculenta (Inhame Branco), Cordia Lutea (Cordia Amarela), Dracaena Fragrans (Coqueiro de Vênus, Pau D'Água), Ligustrum Sinensi (Ligustro Chines), Musa Coccinea (Bananeira Florida, Bananeira Vermelha), Myrthus Communs (Murta), Nerium Oleander (Espirradeira), Philodendron Selloum (Guaimbê), Philodendron Speciosum (Filodendro Imperial), Philodendron Wilsonii (Filodendro), Polyscias Fruticosa (Árvore da Felicidade), Rhododendron x Simsii (Azaléia Belga), Senna Alata (Maria Preta), Stenolobium Stans/Tecoma Stans (Ipê de Jardim) ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	60,00	23,61	19,85%	28,30	1.698,00
7.6	SCO/RJ	PJ 09.05.0201 (I)	PJ 10.05.0201 (I)	Plantio de árvore de 2,50m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, abertura de cova de (80 x 80 x 80)cm, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrado com fitilho e retirada do	un	4,00	307,18	19,85%	368,16	1.472,64

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				material excedente, exclusive o fornecimento da árvore, tento, demolição e recomposição de passeio.(desonerado)						
7.7	SCO/RJ	PJ 09.60.0152 (I)	PJ 10.60.0152 (I)	Espécies vegetais com altura de (6,00 a 7,00)m Tipo Palmeira Syagrus Romanzoffiana (Baba-de-Boi / Gerivá); Aiphanes Caryotifolia (Palmeira "Spine"); Livistonia Chinensis (Leque da China / Falsa Latânia); Roystonea Oleracea (Palmeira Real) ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	4,00	475,00	19,85%	569,29	2.277,16
7.8	SCO/RJ	PJ 19.05.0451 (A)	PJ 20.05.0451 (A)	Irrigação de gramado e/ou canteiros com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água.(desonerado)	m2	90,05	0,42	19,85%	0,50	45,03
7.9	EMOP	09.010.0001-A	09.010.0001-0	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES,COM SECAO DE (10X25)CM,MOLDADOSNO LOCAL,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	6,90	65,04	19,85%	77,95	537,86
8.0 ESTRUTURAS EM GERAL 34.510,51										
8.1	SINAPI	96619	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	8,39	48,74	19,85%	58,41	490,06
8.2	EMOP	11.013.0105-A	11.013.0105-0	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	3,26	3.131,55	19,85%	3.753,16	12.235,30
8.3	EMOP	11.013.0110-A	11.013.0110-0	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	4,33	3.162,43	19,85%	3.790,17	16.411,44
8.4	EMOP	11.030.0055-A	11.030.0055-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS,EPS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=25MPA E ESCORAMENTO,CONFORME ABNT NBR 14859.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	17,95	181,91	19,85%	218,02	3.913,46
8.5	EMOP	11.013.0003-B	11.013.0003-1	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA,COM APROVEITAMENTODA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,51	2.389,02	19,85%	2.863,24	1.460,25
9.0 ALVENARIA E PAREDES DIVISÓRIAS 12.926,24										
9.1	SINAPI	103323	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA	M2	144,25	74,77	19,85%	89,61	12.926,24

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021						
10.0 REVESTIMENTO DE PISOS, PAREDES E TETOS										76.929,03
10.01 PAREDE										38.102,49
10.01.01	SINAPI	87894	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	288,50	9,44	19,85%	11,31	3.262,94
10.01.02	SINAPI	87553	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	288,50	29,12	19,85%	34,90	10.068,65
10.01.03	SINAPI	87265	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	92,95	74,62	19,85%	89,43	8.312,52
10.01.04	SINAPI	87273	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	90,47	84,74	19,85%	101,56	9.188,13
10.01.05	EMOP	14.003.0255-A	14.003.0255-0	PROTECAO DE ARESTAS DE PAREDE EM CANTONEIRA DE ALUMINIO DE 1/2"X1/8", FIXADA COM PARAFUSOS DE FERRO CROMADO E BUCHAS DEPLASTICO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,20	36,46	19,85%	43,70	227,24
10.01.06	EMOP	13.168.0020-A	13.168.0020-0	REVESTIMENTO COM PAINEL DE ALUMINIO COMPOSTO,POR LAMINAS DEALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,21MM CADA,PINTURA EM POLIESTER,APLICADA PELO SISTEMA COIL COATING,ESPESSURA TOTAL DO PAINELDE 3MM,COM PINTURA PROTEGIDA POR HAVY DUTY NAS FACES PINTADAS,NUCLEO EM POLIETILENO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	7,78	356,10	19,85%	426,79	3.320,43
10.01.07	EMOP	13.365.0150-A	13.365.0150-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,LARGURA DE 15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	13,90	119,76	19,85%	143,53	1.995,07
10.01.08	SCO/RJ	ES 09.99.0100 (I)	ES 10.99.0100 (I)	Barra em madeira maciça, de (20 x 2,5)cm, aparelhada em uma face e nos topos, para proteção de paredes de salas de aula. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	18,70	77,08	19,85%	92,38	1.727,51
10.02 PISO										23.407,87
10.02.01	SINAPI	87620	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	M2	140,54	37,07	19,85%	44,43	6.244,19

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021						
10.02.02	SINAPI	87257	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	140,54	74,49	19,85%	89,28	12.547,41
10.02.03	SINAPI	88650	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	M	131,17	14,51	19,85%	17,39	2.281,05
10.02.04	EMOP	13.365.0175-A	13.365.0175-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA, 2CM DE ESPESSURA, COM 2 POLIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTE EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	19,25	101,22	19,85%	121,31	2.335,22
10.03 TETO 15.418,67										
10.03.01	SINAPI	90406	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	23,46	57,82	19,85%	69,30	1.625,78
10.03.02	SINAPI	96114	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	137,86	83,48	19,85%	100,05	13.792,89
11.0 ESQUADRIAS, SERRALHERIAS, FERRAGENS E VIDROS 104.765,01										
11.01 PORTAS / PORTÕES / FERRAGENS							53.273,34			
11.01.01	SINAPI	91312	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	1,00	1.197,63	19,85%	1.435,36	1.435,36
11.01.02	SINAPI	91313	91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	5,00	1.192,78	19,85%	1.429,55	7.147,75
11.01.03	SINAPI	91314	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	9,00	1.254,49	19,85%	1.503,51	13.531,59
11.01.04	SINAPI	100701	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 10/2025	M2	3,36	706,10	19,85%	846,26	2.843,43
11.01.05	SINAPI	91341	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM	M2	3,16	898,81	19,85%	1.077,22	3.404,02

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025						
11.01.06	SINAPI	102181	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 11/2025	M2	3,84	675,31	19,85%	809,36	3.107,94
11.01.07	SINAPI	102189	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF 11/2025	UN	2,00	316,34	19,85%	379,13	758,26
11.01.08	SINAPI	102188	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF 11/2025	UN	2,00	1.171,46	19,85%	1.403,99	2.807,98
11.01.09	EMOP	14.007.0347-A	14.007.0347-0	PUXADOR DE MADEIRA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.FORNECIMENTO	UN	4,00	38,00	19,85%	45,54	182,16
11.01.10	EMOP	14.002.0100-A	14.002.0100-0	PORTAO ABRIR DE UMA OU DUAS FLS.,GRADIL METAL.,EXECUT.PAINELACO GALV.(GRAMATURA MIN.40G/M2),MALHA RETANG.(200X50)MM E FIO ACO BITOLA MIN.4,3MM,MONT.INTERMEDIARIO S ACO GALV.(60X40)MM,EXTREMIDADES DIM.MIN.(80X80)MM ENGASTADOS BASE CONCRETO (EXCL.ESTA),PINT.ELETROSTATIC A ESP.MIN.100 MICRAS,CORES VERDEOU BRANCA,INCL.TRINCO,FERROLHO E DOBRADICAS.FORN.E COLOC.	M2	1,20	1.208,09	19,85%	1.447,90	1.737,48
11.01.11	EMOP	14.002.0103-A	14.002.0103-0	PORTAO CORRER UMA OU DUAS FLS.,GRADIL METAL.RESIST.AMBIENTESAGRES SIVOS,EXECT.PAINEL ACO GALV.(GRAMATURA MIN.40G/M2),MALHA RETANG.(200X50)MM,FIO ACO BITOLA MIN.4,3MM,MONT.INTERMEDIARIO S ACO GALV.(60X40)MM,EXTREM.MONT.D IM.MIN.(80X80)MM ENGASTADOS BASE CONCR.(EXCL.ESTA),PINT.NAVAL, ESP.MIN.300 MICRAS,CORES VERDE/BRANCA,INCL.TRINCO,TRI LHO E ROLDANA.FORN.E COLOC.	M2	4,00	1.281,81	19,85%	1.536,25	6.145,00
11.01.12	EMOP	14.002.0087-A	14.002.0087-0	PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1.1/2",COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, FECHAMENTO EM CHAPA DE FERROGALVANIZADO Nº16,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,90	1.073,61	19,85%	1.286,72	8.878,37
11.01.13	SINAPI	100874	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	2,00	278,68	19,85%	334,00	668,00
11.01.14	EMOP	14.002.0240-A	14.002.0240-0	PROTECAO PARA PORTA EM ACO INOX ESCOVADO,CHAPA Nº14,COM 30CMDE ALTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	0,90	62,80	19,85%	75,27	67,74
11.01.15	SCO/RJ	ES 44.25.0050 (/)	ES 45.25.0050 (/)	Película de segurança e controle solar com 15% de transmissão luminosa, 60% de reflexão de luz visível, 12% de transmissão de energia solar. 55% de	m2	3,84	121,30	19,85%	145,38	558,26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				reflexão de energia solar, 33% de absorção de energia solar, 5% de transmissão de raios ultra violeta e 70% de energia total refletida. Fornecimento e instalação.(desonerado)						
11.02 JANELAS / VIDROS										17.026,65
11.02.01	EMOP	14.003.0029-A	14.003.0029-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO DE CORRER,COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER,EM PERFIS SERIE28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,84	697,69	19,85%	836,18	5.719,47
11.02.02	SINAPI	94569	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	3,12	1.261,98	19,85%	1.512,48	4.718,94
11.02.03	SINAPI	94590	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M	18,80	41,94	19,85%	50,27	945,08
11.02.04	EMOP	14.003.0154-A	14.003.0154-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, TIPO GUILHOTINA, PARA VIDRO(EXCLUSIVE ESTE)INCLUSIVE BORBOLETAS,EM PERFISERIE 25.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,30	667,33	19,85%	799,80	239,94
11.02.05	SINAPI	102162	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 11/2025	M2	7,14	313,38	19,85%	375,59	2.681,71
11.02.06	SCO/RJ	ES 44.25.0050 (/)	ES 45.25.0050 (/)	Película de segurança e controle solar com 15% de transmissão luminosa, 60% de reflexão de luz visível, 12% de transmissão de energia solar, 55% de reflexão de energia solar, 33% de absorção de energia solar, 5% de transmissão de raios ultra violeta e 70% de energia total refletida. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	18,72	121,30	19,85%	145,38	2.721,51
11.03 GRADES / GUARDA-CORPO / CORTINAS										17.736,60
11.03.01	EMOP	18.016.0215-A	18.016.0215-0	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM, FIXADO EM GUARDA-CORPO COM MONTANTES DE ACO INOX COMDIAMETRO DE 1.1/2" E 3 TUBOS DE ACO INOX,HORIZONTAIS,COM DIAMETRO DE 1",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	15,70	942,61	19,85%	1.129,72	17.736,60
11.04 MOBILIÁRIO										16.728,42
11.04.01	SBC	190578	190578	ARMARIO SOB BANCAS-COMPENSADO/LAMINADO	M2	5,41	2.580,00	19,85%	3.092,13	16.728,42
12.0 INSTALAÇÕES EM GERAL										148.721,21

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

12.01		REDE ELÉTRICA		49.870,67						
12.01.01	SINAPI	101881	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	938,04	19,85%	1.124,24	2.248,48
12.01.02	SINAPI	93654	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	20,00	11,45	19,85%	13,72	274,40
12.01.03	SINAPI	93661	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	17,00	51,72	19,85%	61,99	1.053,83
12.01.04	SINAPI	93662	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	54,08	19,85%	64,81	129,62
12.01.05	SINAPI	93663	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	56,69	19,85%	67,94	135,88
12.01.06	SINAPI	93664	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	60,69	19,85%	72,74	145,48
12.01.07	SINAPI	106020	106020	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	111,32	19,85%	133,42	266,84
12.01.08	SINAPI	91839	91839	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	245,35	23,89	19,85%	28,63	7.024,37
12.01.09	SINAPI	91845	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	160,00	9,42	19,85%	11,29	1.806,40
12.01.10	SCO/RJ	IT 24.10.0062 (I)	IT 25.10.0062 (I)	Eletroduto espiral flexível em polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diâmetro de 50mm (2"), com arame-guia galvanizado revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.(desonerado)	m	39,00	8,47	19,85%	10,15	395,85
12.01.11	SCO/RJ	IT 24.10.0065 (A)	IT 25.10.0065 (A)	Eletroduto espiral flexível em polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diâmetro de 75mm (3"), com arame-guia galvanizado revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.(desonerado)	m	31,84	13,40	19,85%	16,06	511,35
12.01.12	EMOP	15.018.0120-A	15.018.0120-0	CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 2"X4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	117,00	11,48	19,85%	13,76	1.609,92
12.01.13	SINAPI	91936	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	49,00	25,27	19,85%	30,29	1.484,21
12.01.14	EMOP	15.018.0479-A	15.018.0479-0	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 200X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	13,00	105,03	19,85%	125,88	1.636,44

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

12.01.15	EMOP	15.018.0467-A	15.018.0467-0	ELETROCALHA PERFORADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	6,00	84,59	19,85%	101,38	608,28
12.01.16	SINAPI	91924	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	985,84	3,78	19,85%	4,53	4.465,86
12.01.17	SINAPI	91926	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.695,72	5,41	19,85%	6,48	10.988,27
12.01.18	SINAPI	91928	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	68,34	8,23	19,85%	9,86	673,83
12.01.19	SINAPI	91930	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	100,74	11,42	19,85%	13,69	1.379,13
12.01.20	SINAPI	91935	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	100,74	30,48	19,85%	36,53	3.680,03
12.01.21	SINAPI	92000	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	11,00	38,34	19,85%	45,95	505,45
12.01.22	SINAPI	92008	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	58,48	19,85%	70,09	700,90
12.01.23	SINAPI	92001	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	40,14	19,85%	48,11	48,11
12.01.24	SINAPI	92007	92007	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	48,66	19,85%	58,32	116,64
12.01.25	SINAPI	91996	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	18,00	44,07	19,85%	52,82	950,76
12.01.26	SINAPI	91997	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	9,00	45,87	19,85%	54,98	494,82
12.01.27	SINAPI	91992	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	58,87	19,85%	70,56	141,12
12.01.28	SINAPI	91985	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	35,87	19,85%	42,99	42,99

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

12.01.29	SINAPI	91987	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	56,19	19,85%	67,34	67,34
12.01.30	SINAPI	91953	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	15,00	36,79	19,85%	44,09	661,35
12.01.31	SINAPI	91955	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	45,00	19,85%	53,93	107,86
12.01.32	SINAPI	92023	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	62,64	19,85%	75,07	150,14
12.01.33	SINAPI	97891	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	8,00	263,70	19,85%	316,04	2.528,32
12.01.34	SCO/RJ	DR 34.05.0100 (/)	DR 35.05.0100 (/)	Tampão de ferro fundido completo, para caixa de inspeção ou semelhante, com 25Kg, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	un	8,00	295,83	19,85%	354,55	2.836,40
12.02 REDE HIDRÁULICA							19.306,62			
12.02.01	SINAPI	89356	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	56,40	32,75	19,85%	39,25	2.213,70
12.02.02	SINAPI	89403	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	65,06	23,88	19,85%	28,62	1.862,02
12.02.03	SINAPI	103978	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	28,11	32,02	19,85%	38,38	1.078,86
12.02.04	SINAPI	89987	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	11,00	79,47	19,85%	95,24	1.047,64
12.02.05	SINAPI	89353	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	34,11	19,85%	40,88	122,64
12.02.06	SINAPI	94495	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	51,91	19,85%	62,21	124,42
12.02.07	SINAPI	94497	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	89,85	19,85%	107,69	430,76
12.02.08	SINAPI	94794	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	140,05	19,85%	167,85	503,55
12.02.09	SINAPI	89985	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	1,00	75,89	19,85%	90,95	90,95

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021						
12.02.10	EMOP	15.001.0069-A	15.001.0069-0	ABRIGO PARA HIDROMETRO DE 1/2" OU 3/4",NAS DIMENSOES DE (0,45X0,12X0,42)M,EMBUTIDO NO MURO,REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:6,COM FUNDO DE CONCRETO NO TRACO 1:3 E ESPESSURA 3CM,PORTA DE (46X43)CM EM GRADE CONFECCIONADAEM FERRO CHATO DE 1/2" COM ESPESSURA DE 1/8" E CADEADO DE 30MM,CONFORME PROJETO Nº 2089/EMOP	UN	1,00	614,51	19,85%	736,49	736,49
12.02.11	SINAPI	95675	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UN	1,00	375,51	19,85%	450,05	450,05
12.02.12	SINAPI	97741	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 03/2024	UN	1,00	199,41	19,85%	238,99	238,99
12.02.13	SINAPI	102613	102613	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	629,51	19,85%	754,47	754,47
12.02.14	SINAPI	102614	102614	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	2,00	966,98	19,85%	1.158,93	2.317,86
12.02.15	SINAPI	94796	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	60,64	19,85%	72,68	218,04
12.02.16	EMOP	15.004.0046-A	15.004.0046-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00MDE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	UN	1,00	581,18	19,85%	696,54	696,54
12.02.17	EMOP	15.004.0059-A	15.004.0059-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	4,00	211,84	19,85%	253,89	1.015,56
12.02.18	EMOP	15.004.0060-B	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES	UN	4,00	317,57	19,85%	380,61	1.522,44
12.02.19	EMOP	15.004.0063-A	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	6,00	251,34	19,85%	301,23	1.807,38

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

12.02.20	EMOP	15.004.0070-A	15.004.0070-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDEDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	1,00	337,82	19,85%	404,88	404,88
12.02.21	EMOP	15.004.0105-A	15.004.0105-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDEDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES,ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO,LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO	UN	3,00	464,30	19,85%	556,46	1.669,38
12.03 REDE SANITÁRIA E PLUVIAL 11.929,60										
12.03.01	EMOP	15.036.0049-A	15.036.0049-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	29,86	17,59	19,85%	21,08	629,45
12.03.02	EMOP	15.036.0050-A	15.036.0050-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	10,45	23,81	19,85%	28,54	298,24
12.03.03	EMOP	15.036.0051-A	15.036.0051-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	5,60	31,96	19,85%	38,30	214,48
12.03.04	EMOP	15.036.0052-A	15.036.0052-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	43,85	36,71	19,85%	44,00	1.929,40
12.03.05	SINAPI	97974	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	4,00	662,83	19,85%	794,40	3.177,60
12.03.06	SCO/RJ	DR 34.05.0100 (/)	DR 35.05.0100 (/)	Tampão de ferro fundido completo, para caixa de inspeção ou semelhante, com 25Kg, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	un	4,00	295,83	19,85%	354,55	1.418,20
12.03.07	SINAPI	89827	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	1,00	21,39	19,85%	25,64	25,64
12.03.08	SINAPI	104350	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	2,00	33,80	19,85%	40,51	81,02

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022						
12.03.09	SINAPI	104345	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	5,00	49,71	19,85%	59,58	297,90
12.03.10	SINAPI	103958	103958	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	5,00	12,24	19,85%	14,67	73,35
12.03.11	SINAPI	104347	104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	55,12	19,85%	66,06	66,06
12.03.12	EMOP	15.004.0180-A	15.004.0180-0	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAÍDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGAÇÃO AO RAMAL DE VENTILAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	163,56	19,85%	196,03	588,09
12.03.13	EMOP	15.004.0170-A	15.004.0170-0	RALO SECO(SIMPLES) DE PVC (100X53)X40MM, COM GRELHA, COMPREENDENDO: EFLUENTE DE 40MM SOLDÁVEL EM PVC, COM 2,00M DE EXTENSÃO ELIGACAO AO RALO SIFONADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	73,12	19,85%	87,63	87,63
12.03.14	SINAPI	89865	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	75,33	23,41	19,85%	28,06	2.113,76
12.03.15	SINAPI	104316	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	3,32	30,04	19,85%	36,00	119,52
12.03.16	SINAPI	89512	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	11,13	60,67	19,85%	72,71	809,26
12.04	COMBATE CONTRA-INCÊNDIO									975,14
12.04.01	EMOP	05.054.0100-A	05.054.0100-0	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (10X20)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	12,12	19,85%	14,53	58,12
12.04.02	EMOP	05.054.0115-A	05.054.0115-0	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (20X15)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	13,10	19,85%	15,70	62,80
12.04.03	SINAPI	101909	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG,	UN	2,00	318,26	19,85%	381,43	762,86

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026 PE						
12.04.04	SINAPI	97599	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	4,00	19,06	19,85%	22,84	91,36
12.05 REDE ESPECIAIS										10.596,24
12.05.01	EMOP	15.018.0120-A	15.018.0120-0	CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 2"X4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00	11,48	19,85%	13,76	247,68
12.05.02	EMOP	15.036.0070-A	15.036.0070-0	ELETRODUTO RIGIDO, EM PVC, ROSQUEAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM (3/4"), CONFORME ABNT NBR 15465, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	39,81	9,74	19,85%	11,67	464,58
12.05.03	EMOP	15.036.0071-A	15.036.0071-0	ELETRODUTO RIGIDO, EM PVC, ROSQUEAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM (1"), CONFORME ABNT NBR 15465, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,58	12,27	19,85%	14,71	214,47
12.05.04	SINAPI	100561	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	1,00	160,24	19,85%	192,05	192,05
12.05.05	SCO/RJ	IT 24.10.0062 (I)	IT 25.10.0062 (I)	Eletroduto espiral flexível em polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diâmetro de 50mm (2"), com arame-guia galvanizado revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento. (desonerado)	m	6,00	8,47	19,85%	10,15	60,90
12.05.06	SINAPI	91847	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3,50	14,25	19,85%	17,08	59,78
12.05.07	SINAPI	98307	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	13,00	58,77	19,85%	70,44	915,72
12.05.08	SINAPI	98308	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	3,00	45,96	19,85%	55,08	165,24
12.05.09	EMOP	15.019.0110-A	15.019.0110-0	TOMADA COAXIAL, DE EMBUTIR, COMPLETA, PARA ANTENA DE TV. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	12,17	19,85%	14,59	14,59
12.05.10	SINAPI	95817	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	5,00	40,27	19,85%	48,26	241,30
12.05.11	SINAPI	95818	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	10,00	48,89	19,85%	58,59	585,90
12.05.12	SINAPI	98297	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	M	69,30	9,21	19,85%	11,04	765,07

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

12.05.13	SINAPI	100554	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	M	21,20	8,36	19,85%	10,02	212,42
12.05.14	SINAPI	98270	98270	CABO TELEFÔNICO CI-50 50 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	M	30,00	37,90	19,85%	45,42	1.362,60
12.05.15	SINAPI	98305	98305	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	1,00	2.919,28	19,85%	3.498,76	3.498,76
12.05.16	SINAPI	98302	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	1,00	1.330,98	19,85%	1.595,18	1.595,18
12.06 AR CONDICIONADO DO										56.042,94
12.06.01	SINAPI	103245	103245	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	6,00	2.098,11	19,85%	2.514,58	15.087,48
12.06.02	SINAPI	103248	103248	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	4,00	2.409,92	19,85%	2.888,29	11.553,16
12.06.03	SINAPI	103254	103254	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	1,00	4.356,28	19,85%	5.221,00	5.221,00
12.06.04	EMOP	18.030.0008-A	18.030.0008-0	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU/H COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	1,00	6.848,52	19,85%	8.207,95	8.207,95
12.06.05	EMOP	15.005.0240-A	15.005.0240-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR,C ONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,INTERLIGACAO ELETTRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	124,50	107,05	19,85%	128,30	15.973,35
13.0 COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO										32.715,73
13.01	SCO/RJ	CI 14.05.0200 (B)	CI 15.05.0200 (B)	Impermeabilização de terraço à base de membrana de polietileno, de 3mm de espessura, revestimento catalítico do tipo Morter-Plas ou similar, com proteção mecânica em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e com 1,5cm de espessura, inclusive nivelamento de laje com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura média de 2,5cm.(desonerado)	m2	60,17	138,32	19,85%	165,78	9.974,98
13.02	EMOP	16.002.0010-A	16.002.0010-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCAAO	M2	7,55	182,23	19,85%	218,40	1.648,92
13.03	SINAPI	104314	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025 PS	KG	214,20	12,60	19,85%	15,10	3.234,42

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

13.04	EMOP	14.005.0025-A	14.005.0025-0	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 10MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,85	668,57	19,85%	801,28	14.302,85
13.05	SINAPI	100327	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	8,30	59,92	19,85%	71,81	596,02
13.06	EMOP	16.022.0010-A	16.022.0010-0	IMPERMEABIL.C/FITA ASF., AUTO ADESIVA, RECOBERTA C/ALUM.FLEXIVEL, FORMA TIRAS 5,10,15,20,30,45,90CM LARG., EXCL.PREPARO SUBSTRATO PRIMER ASFALTICO, CONF.ABNT NBR 16411.CAMPO APLIC.: TELHAS METALICAS, RUFOS CALHAS METALICAS, PROTECAO TUBOS PVC EXPOSTOS TEMPO, DUTOS VENT.AR CONDIC.FECHAM.SOBREPOS.SIST .SUBCOB.IMPERMEABIL.UTILIZ.P/S OLICITAC.PRESSAO HIDROSTATICA POSITIVA	M2	2,49	55,27	19,85%	66,24	164,94
13.07	SINAPI	94228	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	8,30	89,62	19,85%	107,41	891,50
13.08	SINAPI	98557	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	26,90	59,00	19,85%	70,71	1.902,10
14.0 PINTURAS EM GERAL										38.013,86
14.01 PINTURA PAREDE										25.010,23
14.01.01	SINAPI	95305	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	97,88	16,69	19,85%	20,00	1.957,60
14.01.02	SINAPI	88497	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	378,47	25,38	19,85%	30,42	11.513,06
14.01.03	SINAPI	88489	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	599,77	16,05	19,85%	19,24	11.539,57
14.02 PINTURA TETO										9.650,17
14.02.01	SINAPI	88494	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	161,32	30,42	19,85%	36,46	5.881,73
14.02.02	SINAPI	88488	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	161,32	19,49	19,85%	23,36	3.768,44
14.03 PINTURA ESQUADRIAS										3.236,98
14.03.01	SINAPI	102219	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	71,19	23,82	19,85%	28,55	2.032,47
14.03.02	SINAPI	100745	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	29,45	34,13	19,85%	40,90	1.204,51

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

14.04 PINTURA DE PISO 116,48										
14.04.01	EMOP	17.040.0050-A	17.040.0050-0	PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATEA INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES), EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0,70X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME ABNT NBR 16820	UN	2,00	48,59	19,85%	58,24	116,48
15.0 APARELHOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS 43.644,72										
15.01	EMOP	18.002.0012-A	18.002.0012-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, PADRAO MEDIO LUXO, MEDIDAS EM TORNO DE (47X35)CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFÃO DE 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO E RABICHO. FORNECIMENTO	UN	7,00	316,11	19,85%	378,86	2.652,02
15.02	SINAPI	86937	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	258,15	19,85%	309,39	309,39
15.03	SINAPI	86885	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	16,98	19,85%	20,35	20,35
15.04	SINAPI	100853	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 02/2026	UN	1,00	411,02	19,85%	492,61	492,61
15.05	SINAPI	95469	95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUCA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026 PS	UN	3,00	362,00	19,85%	433,86	1.301,58
15.06	SINAPI	95471	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUCA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026 PS	UN	1,00	892,64	19,85%	1.069,83	1.069,83
15.07	SINAPI	99635	99635	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	333,40	19,85%	399,58	1.598,32
15.08	SINAPI	100849	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	4,00	42,01	19,85%	50,35	201,40
15.09	SCO/RJ	AP 04.20.0118 (I)	AP 05.20.0118 (I)	Duchinha manual, com registro de pressão. Forneimento.(desonerado)	un	4,00	78,37	19,85%	93,93	375,72
15.10	SINAPI	100866	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	2,00	278,68	19,85%	334,00	668,00
15.11	SINAPI	100869	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	2,00	303,47	19,85%	363,71	727,42
15.12	SINAPI	95544	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF 02/2026	UN	4,00	71,17	19,85%	85,30	341,20
15.13	SINAPI	95547	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800	UN	13,00	67,78	19,85%	81,23	1.055,99

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

				A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026						
15.14	EMOP	18.005.0012-A	18.005.0012-0	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	48,05	19,85%	57,59	748,67
15.15	EMOP	18.081.0050-A	18.081.0050-0	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 2CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,03	824,20	19,85%	987,80	1.017,43
15.16	EMOP	18.081.0020-A	18.081.0020-0	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGADE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	0,93	403,09	19,85%	483,10	449,28
15.17	EMOP	18.081.0105-A	18.081.0105-0	FRONTISPCIO DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM SECAO DE 10X2CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1,02	86,16	19,85%	103,26	105,33
15.18	EMOP	18.016.0030-A	18.016.0030-0	BANCA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,00X0,55)M,EM CHAPA 18.304,COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO,EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,50	2.763,79	19,85%	3.312,40	8.281,00
15.19	EMOP	18.016.0045-A	18.016.0045-0	BANCA SECA DE ACO INOXIDAVEL,COM LARGURA APROXIMADA DE 0,55M,ATE 3,00M DE COMPRIMENTO,EM CHAPA 18.304,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1,27	1.125,85	19,85%	1.349,33	1.713,65
15.20	SINAPI	86910	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	4,00	152,07	19,85%	182,26	729,04
15.21	SINAPI	100860	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	159,57	19,85%	191,24	191,24
15.22	SINAPI	89984	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	71,09	19,85%	85,20	85,20
15.23	SCO/RJ	AP 04.10.0600 (/)	AP 05.10.0600 (/)	Tanque de aço inoxidável, em chapa 22-304, de (520x520)mm, capacidade de 30l, com esfregador; exclusive torneira. Fornecimento.(desonerado)	un	1,00	1753,40	19,85%	2.101,45	2.101,45
15.24	SINAPI	86877	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	77,94	19,85%	93,41	93,41

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

15.25	SINAPI	86883	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	16,17	19,85%	19,38	19,38
15.26	SINAPI	86914	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	118,02	19,85%	141,45	141,45
15.27	EMOP	18.016.0045-A	18.016.0045-0	BANCA SECA DE ACO INOXIDAVEL, COM LARGURA APROXIMADA DE 0,55M, ATÉ 3,00M DE COMPRIMENTO, EM CHAPA 18.304, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1,00	1.125,85	19,85%	1.349,33	1.349,33
15.28	EMOP	18.030.0100-A	18.030.0100-0	CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VAO DE 1,50M. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	765,50	19,85%	917,45	917,45
15.29	EMOP	18.025.0001-A	18.025.0001-0	BEBEDOURO PURIFICADOR, DE COLUNA, COM ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 9050, EM ACO INOXIDAVEL, MODELO PRESSAO, COM 2 TORNEIRAS, VAZAO MINIMA DE 30L/H, CONFORME ABNT NBR 16236. FORNECIMENTO	UN	1,00	936,56	19,85%	1.122,47	1.122,47
15.30	SINAPI	86913	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	3,00	67,04	19,85%	80,35	241,05
15.31	EMOP	18.027.0430-A	18.027.0430-0	LUMINARIA LED 25W, TIPO PAINEL DE EMBUTIR, BIVOLT, GRAU DE PROTECAO IP20, ESTRUTURA EM ALUMINIO COM DIFUSOR EM ACRILICO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	31,00	156,97	19,85%	188,13	5.832,03
15.32	SCO/RJ	IT 29.20.0609 (I)	IT 30.20.0609 (I)	Refletor, incluindo lâmpada halógena de 300W, referência F-5050, Projetos ou similar. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	19,00	101,82	19,85%	122,03	2.318,57
15.33	SCO/RJ	IT 29.10.0050 (I)	IT 30.10.0050 (I)	Luminária de embutir para iluminação comercial ou residencial de interiores, para 1 lâmpada com porta-lâmpada E-27, equipada com 1 lâmpada fluorescente compacta PLE 23W em 220V com reator incorporado. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	15,00	126,56	19,85%	151,68	2.275,20
15.34	EMOP	18.027.0434-A	18.027.0434-0	LUMINARIA TIPO SPOT, DIRECIONAL, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	80,38	19,85%	96,34	481,70
15.35	EMOP	15.020.0205-A	15.020.0205-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 15W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	7,69	19,85%	9,22	18,44
15.36	EMOP	15.020.0156-A	15.020.0156-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 9W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	27,00	4,97	19,85%	5,96	160,92
15.37	SINAPI	97607	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	24,00	84,73	19,85%	101,55	2.437,20
16.0 ADMINISTRAÇÃO										117.228,48
16.01 Administração Local										
16.01.01	-	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN.	1,00	97.812,67	19,85%	117.228,48	117.228,48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

VALOR TOTAL DA OBRA			R\$ 712.061,58
---------------------	--	--	-------------------

OBS:

1. AS PLANILHAS AUXILIARES UTILIZADAS PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NAS PLATAFORMAS EM FORMATO PDF JUNTAMENTE COM O EDITAL. NO FORMATO DE EXCEL , ESTAS PODERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DOS E-MAILS: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						CUSTO TOTAL DA OBRA:	
		Período de Execução Mensal							
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL			
1.0	SERVIÇOS DE ESCRIT. LABORAT. E CAMPO	R\$ 16.316,56 70,00%	R\$ 6.992,81 30,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.309,37 100,00%			
2.0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 4.094,74 25,00%	R\$ 4.094,74 25,00%	R\$ 4.094,74 25,00%	R\$ 4.094,74 25,00%	R\$ 16.378,97 100,00%			
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 7.857,70 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.857,70 100,00%			
4.0	TRANSPORTES	R\$ 2.217,56 25,00%	R\$ 2.217,56 25,00%	R\$ 2.217,56 25,00%	R\$ 2.217,56 25,00%	R\$ 8.870,22 100,00%			
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.371,38 25,00%	R\$ 6.371,38 25,00%	R\$ 6.371,38 25,00%	R\$ 6.371,38 25,00%	R\$ 25.485,51 100,00%			
6.0	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 1.805,77 15,00%	R\$ 1.805,77 15,00%	R\$ 4.213,45 35,00%	R\$ 4.213,45 35,00%	R\$ 12.038,44 100,00%			
7.0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.666,58 100,00%	R\$ 8.666,58 100,00%			
8.0	ESTRUTURAS EM GERAL	R\$ 24.157,36 70,00%	R\$ 10.353,15 30,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.510,51 100,00%			
9.0	ALVENARIA E PAREDES DIVISÓRIAS	R\$ 9.048,37 70,00%	R\$ 3.877,87 30,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.926,24 100,00%			
10.0	REVESTIMENTO DE PISOS, PAREDES E TETOS	R\$ 30.771,61 40,00%	R\$ 23.078,71 30,00%	R\$ 15.385,81 20,00%	R\$ 7.692,90 10,00%	R\$ 76.929,03 100,00%			
11.0	ESQUADRIAS, SERRALHERIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$ -	R\$ 41.906,00 40,00%	R\$ 41.906,00 40,00%	R\$ 20.953,00 20,00%	R\$ 104.765,01 100,00%			
12.0	INSTALAÇÕES EM GERAL	R\$ 44.616,36 30,00%	R\$ 44.616,36 30,00%	R\$ 44.616,36 30,00%	R\$ 14.872,12 10,00%	R\$ 148.721,21 100,00%			
13.0	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ -	R\$ 16.357,87 50,00%	R\$ 9.814,72 30,00%	R\$ 6.543,15 20,00%	R\$ 32.715,73 100,00%			
14.0	PINTURAS EM GERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.609,70 70,00%	R\$ 11.404,16 30,00%	R\$ 38.013,86 100,00%			
15.0	APARELHOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.551,30 70,00%	R\$ 13.093,42 30,00%	R\$ 43.644,72 100,00%			
16.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 28.955,43 24,70%	R\$ 31.839,26 27,16%	R\$ 36.704,24 31,31%	R\$ 19.729,55 16,83%	R\$ 117.228,48 100,00%			
		CUSTO TOTAL DA OBRA:						R\$	712.061,58
R\$	CUSTO TOTAL							R\$	712.061,58
	PERCENTUAL (%):	24,75%	27,18%	31,25%	16,83%				
	VALOR (R\$)	R\$ 176.212,83	R\$ 193.511,47	R\$ 222.485,26	R\$ 119.852,01	R\$	712.061,58		
	PERCENTUAL (%):	24,75%	51,92%	83,17%	100,00%				
	VALOR (R\$)	R\$ 176.212,83	R\$ 369.724,31	R\$ 592.209,57	R\$ 712.061,58				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA Secretaria Municipal de Saúde - SMS				
Natureza:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA - 1 EQUIPE Estrada São João Marcos Fazenda Batatal, Bairro Fazenda Ingaíba - Mangaratiba / RJ			
Localização:	Ingaíba - Mangaratiba / RJ			
COMPOSIÇÃO BDI (SERVIÇOS)				
VALORES MÁXIMOS DE BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Construções de Edifícios (Novos e Reformas)	20,34%	22,12%	25,00%	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO			DESONERAÇÃO	
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA - 1 EQUIPE			NÃO	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			3,00%	
DESCRIÇÃO	VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA - %			BDI %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (soma dos itens abaixo)	6,65	6,65	6,65	6,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN	3,00	3,00	3,00	3,00
TOTAL SEM DESONERAÇÃO				19,85
Contribuição Previdenciária	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL COM DESONERAÇÃO				25,92
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário				

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Rateio da
Administração Central;
DF = Taxa das Despesas Financeiras;
S = Taxa de seguro;
R = Taxa de Risco
Taxa de Garantia do
G = Empreendimento;
I = Taxa de Tributos;
L = Taxa de Lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA - 1 EQUIPE, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Responsável Técnico

Responsável Tomador

Nome:

Título:

CREA/CAU:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 1042/2026**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA**, localizado na Estrada São João Marcos Fazenda Batatal, no bairro FAZENDA INGAÍBA - MANGARATIBA / RJ, em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		E			
TOTAL					

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº.: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica n.º 005/2026
Processo Administrativo nº 1042/2026

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Concorrência Eletrônica acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 1042/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de
....., com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de
..... de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº
....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato
representado(a) por** (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do** Concorrência
Eletrônica **n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA INGAÍBA, localizado na Estrada São João Marcos Fazenda Batatal, no bairro FAZENDA INGAÍBA- - MANGARATIBA / RJ, em total conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **Secretaria Municipal do Tesouro** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: